



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23147.003051/2025-91

ELETRÔNICO

Cadastrado em 16/04/2025



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
CRISTIANA APARECIDA REIMANN DO NASCIMENTO	cristiana@ifes.edu.br	1659352
ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS	rosas@ifes.edu.br	1669715
SANANDREIA TOREZANI PERINNI	sanandrea@ifes.edu.br	1441534
Assunto do Processo: 445.111 - ENSINO MÉDIO - PROCESSO DE SELEÇÃO - PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÕES		
Assunto Detalhado: PROJETO BÁSICO DO PROCESSO SELETIVO 2026 (2026/1 E 2026/2) PARA OS CURSOS TÉCNICOS.		
Unidade de Origem: REI - SECRETARIA DA PROEN (11.02.37.13.01)		
Criado Por: CRISTIANA APARECIDA REIMANN DO NASCIMENTO		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
16/04/2025	REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO (11.08)	16/06/2025	REI - GABINETE DA REITORIA (11.10)
21/05/2025	REI - GABINETE DA REITORIA (11.10)	16/06/2025	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)
21/05/2025	REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO (11.08)	17/06/2025	REI - COORDENADORIA DE LICITACAO E COMPRAS (11.02.37.11.04.06)
21/05/2025	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)		
22/05/2025	REI - COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS (11.02.37.11.04.01)		
10/06/2025	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)		
11/06/2025	REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO (11.08)		
11/06/2025	REI - GABINETE DA REITORIA (11.10)		
11/06/2025	REI - PROCURADORIA FEDERAL (11.09)		
12/06/2025	REI - GABINETE DA REITORIA (11.10)		
12/06/2025	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)		
13/06/2025	REI - GABINETE DA REITORIA (11.10)		
13/06/2025	REI - PROCURADORIA FEDERAL (11.09)		

SIPAC Copyright © 2005-2025 UFRN | Ifes - Diretoria de Tecnologia da Informação - (27) 3357-7500 | ifes-sipac01.sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - SECRETARIA DA PROEN



OFÍCIO Nº 1/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 16 de abril de 2025.

À Pró-Reitoria de Administração e Orçamento

Assunto: Projeto Básico Processo Seletivo 2026 para os Cursos Técnicos.

Considerando a Instrução Normativa Gabinete do Reitor nº 1, de 5 abril de 2024, encaminhamos para análise e autorização o Projeto Básico para a realização das atividades necessárias ao Processo Seletivo 2026/1 e 2026/2 para os Cursos Técnicos Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Proeja, bem como a documentação necessária para contratação de Fundação de Apoio para prestação de serviços relativos ao Processo Seletivo 2026.

O Processo seletivo prevê pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso – GECC aos servidores da comissão organizadora central e da banca examinadora.

Assim, considerando que o processo seletivo 2026/1 tem previsão de finalização em dezembro de 2025, solicitamos a disponibilização orçamentária para a realização dos pagamentos em dezembro de 2025 ou janeiro de 2026.

Para o processo seletivo 2026/2 a previsão de finalização é julho de 2026. Assim, solicitamos a disponibilização orçamentária para a realização dos pagamentos em agosto de 2026.

A Comissão Organizadora Central responsável pelo Processo Seletivo 2026, designada pela Portaria nº 880/2025, realizou a análise e aprovou, com anuência da Pró-Reitoria de Ensino do Ifes, a proposta de preços apresentada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), a qual foi elaborada com base no projeto básico e planilha orçamentária do Processo Seletivo Multicampi 2026 (2026/1 e 2026/2) da Educação Profissional Técnica de Nível Médio disponibilizados à Fundação.

Para a execução do projeto, a contratada prevê o seguinte cronograma de entrada de receitas e recolhimento proporcional de DOA, conforme conta na proposta comercial anexa a este processo:

Prazo	Origem	Entrada de Receita (R\$)	Recolhimento Proporcional de DOA
30/06/2025	Repasse Ifes	R\$ 900.000,00	R\$ 74.553,60
01/08/2025	Repasse Ifes	R\$ 477.856,98	R\$ 38.422,52
01/11/2025	Repasse Ifes	R\$ 477.856,98	R\$ 38.422,52
01/12/2025	Inscrições 2026/1	R\$ 862.500,00	R\$ 107.170,80
01/06/2026	Inscrições 2026/2	R\$ 134.900,00	R\$ 16.762,13
Total		R\$ 2.215.841,30	R\$ 275.328,50

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:27)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 22/04/2025 17:58)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Processo Associado: 23147.003051/2025-91

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 1, ano: 2025, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: 16/04/2025 e o código de verificação: 20fbe5c70c



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

PROJETO BÁSICO

PROCESSO SELETIVO MULTICAMPI

2026/1 e 2026/2

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Vitória-ES
2025

1. INTRODUÇÃO

O Projeto Básico tem por objetivo estabelecer competências técnicas e responsabilidades das partes envolvidas na execução das atividades relativas ao Processo Seletivo - oferta de vagas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio nos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, para o primeiro e segundo semestre do ano de 2026 (PS 2026/1 e 2026/2). **Todo o objeto deste Projeto Básico, bem como as atividades das partes envolvidas estão identificadas no item 6.**

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Período de execução compreendido entre os meses de maio de 2025 a agosto de 2026.

3. JUSTIFICATIVA

O processo seletivo para ingresso nos cursos de educação profissional nos diversos níveis e modalidades ocorre periodicamente e está previsto no Regulamento de Organização Didática dos Cursos Técnicos:

Art. 23. Em respeito aos princípios democráticos de igualdade de oportunidades a todos, a seleção de candidatos para ingresso no período letivo inicial do curso será realizada mediante processo seletivo, preferencialmente, ou por outra forma que o Ifes venha a adotar, obedecendo às normas institucionais e nacionais.

O Plano de desenvolvimento Institucional, Capítulo 4 - Da Organização Acadêmica, contempla a oferta da educação profissional nos diversos níveis e modalidades, bem como o cronograma de abertura de novos cursos, novos cursos e programas na modalidade presencial e a distância, além das ações de extensão e/ou cursos de aperfeiçoamento ou FIC. As informações referentes ao cronograma e oferta podem sofrer atualizações anuais nos ciclos de revisão do PDI.

Deste modo, justificamos a designação pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 880, de 7 de abril de 2025, da Comissão Organizadora Central responsável pelo planejamento, acompanhamento e supervisão do Processo Seletivo 2026 – oferta de vagas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Modalidades Presencial e a Distância, nos diversos campi do Ifes.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos campi com as ofertas de vagas e na Reitoria.

5. EDITAL

A elaboração e publicação dos Editais, comunicados e normas do Processo Seletivo são de responsabilidade da Comissão Organizadora Central nomeada pelo Reitor do Ifes.

6. PLANEJAMENTO

Para a realização do Processo Seletivo 2026, serão necessárias diversas atividades distribuídas geograficamente nos campi do Ifes. Para a realização da maior parte das atividades, será necessária contratação considerando o fluxo, a carga horária intensa e as demandas que emergem da logística e execução do processo de seleção para ingresso.

Para o Processo Seletivo 2026, a seleção será por análise de histórico para os cursos técnicos concomitantes e subsequentes, por aplicação de prova para os cursos técnicos integrados e sorteio para o EJA. Desse modo, os editais preveem várias etapas a serem executadas, a saber, período de inscrição, período de isenção de taxa de inscrição, elaboração das provas, aplicação das provas, realização das análises de históricos, períodos de recursos e análises de recursos, envio dos documentos para requerimento de matrícula e comprovação da condição de cotista, entrevistas para candidatos inscritos nas vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos, publicação dos resultados de cada etapa, homologação das matrículas, chamadas de suplentes, entre outras atividades.

Para a Comissão Organizadora Central, o pagamento será realizado por Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA GABINETE DO REITOR Nº 1, DE 5 ABRIL DE 2024. As atividades e as respectivas funções, atribuições e percentuais de pagamentos estão em conformidade com os percentuais do anexo I da Portaria MEC nº 1.084/2008, tomando como referência o valor de R\$ 29.760,95 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) estabelecido na Portaria SGPRT/MGI Nº 2.163, DE 12 DE MAIO DE 2023.

6.1. Atividades desenvolvidas pela Comissão Organizadora Central

No quadro abaixo constam as principais atividades realizadas pela Comissão Organizadora Central no decorrer do certame:

Planejamento	Coordenação	Supervisão	Execução	Análise de Recursos
Atividades estratégicas e organizacionais	Atividades de articulação entre equipes e	Atividades de controle, verificação e	Ações práticas realizadas diretamente	Avaliação detalhada dos meios

realizadas antes da execução do processo: Definição do cronograma geral do processo seletivo. Estudo e definição do formato do processo seletivo por modalidade (prova, histórico, sorteio). Deliberação sobre as vagas ofertadas por campus/curso/modalidade/turno. Elaboração dos editais (geral e específicos por modalidade). Definição dos critérios de análise documental de cotas (renda, raça, escola pública, PcD, etc.). Estabelecimento de critérios para entrevistas (especialmente para Proeja). Planejamento dos recursos humanos: definição das equipes	organização do processo em andamento: Organização e distribuição de tarefas para as subcomissões (logística, análise documental, entrevistas, TI, atendimento etc.). Comunicação com os campi e setores responsáveis pela oferta dos cursos. Coordenação das ações de divulgação institucional do processo seletivo. Acompanhamento da execução da inscrição pelos candidatos e suporte a dúvidas. Mediação entre as diferentes áreas envolvidas: TI, comunicação, equipe pedagógica, jurídico, etc. Articulação com a equipe de	garantia da regularidade e legalidade do processo: Fiscalização do cumprimento dos prazos e tarefas conforme cronograma. Verificação do cumprimento dos critérios legais e institucionais nos editais e resultados. Acompanhamento da atuação das subcomissões. Supervisão da lisura do processo seletivo em todas as suas etapas. Monitoramento da análise dos recursos e respostas aos candidatos. Produção de relatório final sobre o processo seletivo. Avaliação geral do processo e proposição de melhorias para	pela Comissão ou supervisionadas por ela: Publicação dos editais e cronogramas. Parametrização do sistema de inscrição no ambiente virtual. Acompanhamento e validação do funcionamento do sistema de inscrição. Recebimento e organização da documentação enviada pelos candidatos. Aplicação das provas (no caso dos integrados): impressão, logística, segurança e fiscalização. Realização do sorteio (Proeja), garantindo a transparência e lisura. Realização das entrevistas (quando previstas). Divulgação de	disponíveis para elaboração de respostas a demandas judiciais movidas por candidatos do processo seletivo. Levantamento e estudo de procedimentos e base legal necessários para o cumprimento de decisões judiciais, sejam elas liminares, sentenças ou acórdãos, bem como fundamentação para defesa da instituição.
--	---	--	--	--

envolvidas (análise de documentos, correção de provas, entrevistas, suporte técnico, atendimento ao público etc.). Parametrização e definição dos requisitos técnicos do sistema de inscrição. Planejamento da logística para aplicação de provas (para os cursos integrados). Definição das datas e metodologia de sorteio para Proeja. Previsão de recursos para demandas de acessibilidade (provas em braile, tradutor de libras, tempo adicional etc.).	provas para garantir a aplicação correta dos exames (integrado). Monitoramento do andamento das análises de documentos de cotas e histórico. Coordenação das entrevistas para Proeja (caso previstas). Consolidação de dados para geração de resultados preliminares e finais.	as próximas edições.	gabaritos e resultados preliminares. Análise dos recursos interpostos pelos candidatos. Divulgação de resultados finais e convocações para matrícula. Acompanhar e-mail de candidatos e equipes.	
--	--	-----------------------------	--	--

Os demais recursos humanos para execução das etapas do Edital serão contratados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto) e os valores a serem pagos terão como base de cálculo o previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA GABINETE DO REITOR Nº 1, DE 5 ABRIL DE 2024.

6.2. Atividades do Ifes e suas unidades

- I. Designar comissão central responsável pela elaboração dos editais, do projeto básico e do acompanhamento do processo seletivo;
- II. Publicar os editais;
- III. Elaborar a campanha de comunicação/divulgação do Processo Seletivo;
- IV. Elaborar as questões das provas objetivas, revisar os originais, designar banca para elaboração de pareceres quanto aos recursos interpostos, tudo sendo realizado por professores especializados, além de corrigir as provas, sendo adotado processo eletrônico para as provas de múltipla escolha;
- V. Receber os documentos relativos aos candidatos, atividade realizada pelas comissões locais;
- VI. Executar as etapas dos editais;
- VII. Homologar as matrículas;
- VIII. Realizar chamada de suplentes;
- IX. Disponibilizar e-mail institucional para atendimento aos candidatos;
- X. Coordenar o processo de seleção;
- XI. Orientar a CONTRATADA sobre as atividades das equipes locais;
- XII. Supervisionar todas as atividades necessárias à realização do processo de seleção;
- XIII. Assessorar as comissões locais nas atividades necessárias à realização do processo de seleção.

6.3. Atividades da Contratada

- I. Arrecadar o pagamento das inscrições via boleto;
- II. Contratar empresa especializada em soluções de TI para prestação de serviços de Processos Seletivos, permitindo realizar a inscrição de candidatos, a classificação, a manipulação de dados em geral de todas as etapas conforme critérios que assim forem definidos em Edital, geração de relatórios conforme demanda de Edital; a realização das etapas comprobatórias de cotas, análises de recursos, garantir a correta execução de todas as etapas que envolvam estas atividades; gerar arquivos de exportação compatíveis com o sistema de gerenciamento acadêmico da instituição;
- III. Disponibilizar ambiente próprio, aderente às normas de segurança da informação, para acompanhamento do processo seletivo;
- IV. Contratar prestadores de serviços técnicos para execução das atividades de apoio necessárias à realização do processo de seleção nos campi e na reitoria;
- V. Contratar empresa para impressão de cartazes e folhetos, bem como para confecção de outdoors, com base na arte desenvolvida pelo Ifes;
- VI. Realizar impressão dos cadernos de prova, entregando-os diagramados, grampeados, divididos por sala e ajustados da forma correta para a aplicação do processo seletivo, responsabilizando-se por eventuais erros de impressão, bem como acessíveis conforme solicitação da Comissão Central;
- VII. Realizar a aplicação da prova objetiva e de redação quando houver;
- VIII. Disponibilizar estrutura nos locais de aplicação da prova para candidatos com necessidades especiais;
- IX. Armazenar as provas em local seguro após sua impressão;

- X. Zelar pela segurança dos locais de realização das provas;
- XI. Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes do CONTRATANTE, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas;
- XII. Controlar o acesso às informações pertinentes, que deve ficar restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- XIII. Responsabilizar-se técnica e administrativamente com as equipes de apoio, necessárias à realização do processo seletivo, bem como com seus respectivos treinamentos;
- XIV. Emitir relatórios de acompanhamento do processo de seleção quando solicitado pela contratante;
- XV. Entregar à contratante o banco de dados dos candidatos;
- XVI. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação, responsabilizando-se pela boa e integral execução dos serviços e pela guarda dos documentos referentes a este contrato;
- XVII. Apresentar conta bancária remunerada específica e destinada exclusivamente para a movimentação dos valores que serão repassados pelo Ifes para o desenvolvimento do projeto em questão;
- XVIII. Apresentar o demonstrativo de despesas vinculadas ao projeto com a relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CGC ou CPF, número do documento fiscal com a data da emissão e bem adquirido ou serviço;
- XIX. No processo de prestação de contas, após apuração de todo o custo do projeto, caso se encontre saldo na conta, a contratada deverá devolvê-lo ao Ifes via GRU, com o encerramento da conta específica;
- XX. Disponibilizar-se a prestar informações referentes ao objeto deste contrato, ainda que após o término de sua validade;
- XXI. Prestar Contas no prazo de 60 dias contados do término da execução do projeto;
- XXII. Contar com a participação de no mínimo dois terços de pessoas vinculadas ao Ifes, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa do Ifes para a execução do objeto do presente contrato;
- XXIII. A seleção deverá ser norteadada pelos critérios de impessoalidade, competência e aptidão para o projeto;
- XXIV. Seguir as normas e procedimentos da Resolução do Conselho Superior nº 10/2021, que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) e suas fundações de apoio.

6.2.1. Considerando a vedação das atividades administrativas elencadas nos incisos I e II, do §3º do art. 1º da Lei nº 8.958/94, esclarecemos que as atividades desenvolvidas pela contratada não são conflitantes com as atividades relacionadas nos referidos incisos.

Além disso, destacamos que o projeto prevê a participação de servidores públicos federais na execução das atividades, em conformidade com os artigos 6º e 7º do Decreto nº 7.423/2010, bem como a observância às demais normas indicadas no referido Decreto e na Lei nº 8.958/94.

6.4. A estimativa de candidatos e de pedidos de isenção foi apurada com base nos Processos Seletivos realizados em 2022, 2023, 2024 e 2025.

Editais	2023/1	2024/1	2025/1
Vagas	3.930	3.808	4.117
Inscritos	14.424	17.401	19.346
Candidatos por vaga	3,67	4,57	4,70
Isenções	6.840	7.773	8.898
Percentual de isenções	47,42%	44,67%	45,99%

Editais	2022/2	2023/2	2024/2
Vagas	1.028	1.308	885
Inscritos	1.077	1.571	1.816
Candidato por vaga	1,05	1,2	2,06
Isenções	398	480	553
Percentual de isenções	36,95%	30,55%	30,45%

6.5. Com base no histórico, a média é de 4,31 candidatos por vaga para o primeiro semestre e 1,44 para o segundo semestre, sendo essas médias utilizadas para a previsão de candidatos para o Processo Seletivo 2026.

Para a realização dos cálculos foi utilizado o quantitativo de vagas ofertadas nos processos seletivos 2025/1 e 2025/2: 4.317 + 1.020 (5.337 vagas¹).

6.6. Planilha de custos orçamentários:

¹ Considera-se aqui também as vagas ofertadas no EJA.

Gastos Estimados 2026/1		
Descrição	Quantidade	Valor total
Comissões Locais	109	R\$ 415.464,48
Comissões de Heteroidentificação	92	R\$ 76.249,65
Equipe de Apoio	1.549	R\$ 661.371,00
Sistema	20.000 inscrições	R\$ 54.000,00
Material de consumo		R\$ 13.000,00
Cartazes	10.000	R\$ 40.000,00
Panfletos simples (frente e verso)	79.000	R\$ 100.000,00
Outdoor	10	R\$ 100.000,00
Material de apoio		R\$ 15.000,00
Impressão provas e gabaritos	18.000	R\$ 214.200,00
Ensalamento	4.678	R\$ 3.976,30
Crachás	1.114	R\$ 4.344,60
GECC (Comissão central)	9	R\$ 64.542,20
GECC (Banca)	12	R\$ 80.222,04
Total		R\$ 1.834.049,37
Facto		
Encargos	20%	R\$ 259.569,87
Tarifas Bancárias		R\$35.000,00
DOA		R\$ 227.353,89
Total		R\$ 521.923,76
Valor Total PS 2026/1		R\$ 2.355.973,13

As planilhas descrevendo as bases de cálculos PS 2026/1 encontram-se anexas ao processo.

Gastos Estimados 2026/2		
Descrição	Quantidade	Valor total
Comissões Locais	43	R\$ 121.755,60
Comissões de Heteroidentificação	52	R\$ 24.082,16
Equipe de Apoio	105	R\$ 97.636,80
Sistema	2.500 inscrições	R\$ 6.750,00
Impressão de provas e gabaritos	2.000	R\$ 30.000,00
Material de apoio		R\$ 1.000,00
Cartazes	2.000	R\$ 12.000,00
Panfletos simples (frente e verso)	5.000	R\$ 15.000,00
GECC (Comissão Central)	9	R\$ 44.074,76
GECC (Banca)	12	R\$ 29.464,20
Total		R\$ 381.763,52
Facto		
Encargos	20%	R\$ 63.402,70
Tarifas Bancárias		R\$ 4.000,00
DOA		R\$ 47.974,61
Total		R\$ 115.377,31
Valor Total PS 2025/2		R\$ 497.140,83

As planilhas descrevendo as bases de cálculos PS 2026/2 encontram-se anexas ao processo.

7. ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO

A arrecadação prevista considera que 50% das vagas destinam-se a ações afirmativas que trazem como base de direito ter estudado todo o ensino fundamental em escola pública e o que está preconizado no Edital como direito à isenção da taxa de inscrição, mais um percentual de ajuste

(em torno de 15%) considerando que bolsistas integrais de escolas privadas também podem solicitar a isenção:

Terá direito à isenção da taxa de inscrição o candidato que tenha **estudado as 2 (duas) últimas séries do Ensino Fundamental em escola pública ou particular como aluno bolsista (bolsa integral)** em função de carência socioeconômica **ou** curso equivalente em estabelecimento da rede pública de ensino, com aprovação final, até a data da matrícula.

O valor da taxa de inscrição será de **R\$65,00 (sessenta e cinco reais)** para os cursos técnicos concomitantes e subsequentes e **R\$85,00 (oitenta e cinco reais)** para os cursos técnicos integrados, conforme definido em reunião do Colégio de Dirigentes realizada no dia 25 de agosto de 2021. O valor previsto de arrecadação é de **R\$ 862.500,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)** para PS 2026/1 e **R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais)** para o PS 2026/2, o que equivale a um quantitativo estimado de 10.500 (dez mil e quinhentos) pagantes de um total de 20.000 (vinte mil) inscritos para 2026/1 e 1.816 (mil, oitocentos e dezesseis) pagantes de um total de 2.500 (dois mil e quinhentos) inscritos para 2026/2.

8. ESTIMATIVA DE DESPESAS

O valor total previsto de despesas para realização do PS 2026 é de **R\$ 2.853.113,96**, SENDO (R\$ 2.355.973,13 para o PS 2026/1) e (R\$ 497.140,83 para o PS 2026/2) relativos ao:

I. Pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso – GECC aos servidores da comissão central e da banca examinadora R\$ 144.764,24 para o PS 2026/1 e R\$ 73.538,96 da comissão central e da banca examinadora do PS 2026/2.

II. Pagamento à contratada para realização das atividades descritas no subitem 6.2 R\$ 2.211.208,89 para o PS 2026/1 e R\$ 423.601,87 para o PS 2026/2.

Vitória – ES, 16 de abril de 2025.

Sanandrea Torezani Perinni
Rosângela Salvador Biral dos Santos
Presidentes da Comissão Central
Portaria nº 880/2025



PROJETO BÁSICO Nº 1/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:26)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:17)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
PROJETO BÁSICO, data de emissão: **16/04/2025** e o código de verificação: **f614afbbb0**

Planilha Orçamentária estimada PS 2026-1 (Modalidade seleção: PROVA/ANÁLISE DE HISTÓRICO/SORTEIO)	
Valores baseados na PORTARIA SGPRT/MGI Nº 2.163, DE 12 DE MAIO DE 2023	R\$ 29.760,95

Membros	Atividades	Quantidade Horas	Valor por hora	Valor total por atividade	Total a ser recebido
COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL DO PS 2026/1					
1	Planejamento	40	R\$ 89,28	R\$ 3.571,20	R\$ 9.114,10
	Coordenação	30	R\$ 89,28	R\$ 2.678,40	
	Supervisão	10	R\$ 66,96	R\$ 669,60	
	Execução	10	R\$ 55,80	R\$ 558,00	
	Análise Recursos	10	R\$ 163,69	R\$ 1.636,90	
1	Planejamento	5	R\$ 89,28	R\$ 446,40	R\$ 4.352,40
	Coordenação	10	R\$ 89,28	R\$ 892,80	
	Supervisão	20	R\$ 66,96	R\$ 1.339,20	
	Execução	30	R\$ 55,80	R\$ 1.674,00	
1	Planejamento	10	R\$ 89,28	R\$ 892,80	R\$ 6.696,00
	Coordenação	30	R\$ 89,28	R\$ 2.678,40	
	Execução	20	R\$ 55,80	R\$ 1.116,00	
	Supervisão	30	R\$ 66,96	R\$ 2.008,80	
1	Planejamento	20	R\$ 89,28	R\$ 1.785,60	R\$ 8.481,60
	Coordenação	40	R\$ 89,28	R\$ 3.571,20	
	Execução	20	R\$ 55,80	R\$ 1.116,00	
	Supervisão	30	R\$ 66,96	R\$ 2.008,80	
1	Planejamento	20	R\$ 89,28	R\$ 1.785,60	R\$ 5.914,80
	Coordenação	20	R\$ 89,28	R\$ 1.785,60	
	Execução	30	R\$ 55,80	R\$ 1.674,00	
	Supervisão	10	R\$ 66,96	R\$ 669,60	
1	Planejamento	20	R\$ 89,28	R\$ 1.785,60	R\$ 8.481,60
	Coordenação	40	R\$ 89,28	R\$ 3.571,20	
	Execução	20	R\$ 55,80	R\$ 1.116,00	
	Supervisão	30	R\$ 66,96	R\$ 2.008,80	
TOTAL					R\$ 64.542,20

INTEGRADO								
Atividade	Componente	Quantidade de membros	Nº de questões	Quantidade de horas	% por hora trabalhada	Valor hora	Valor individual	Valor total
Elaboração das questões (revisão e acompanhamento da diagramação)	Língua Portuguesa	2		15	0,55	R\$ 163,69	R\$ 2.455,35	R\$ 4.910,70
	Matemática	2		15	0,55	R\$ 163,69	R\$ 2.455,35	R\$ 4.910,70
	Ciências	4		6	0,55	R\$ 163,69	R\$ 982,14	R\$ 3.928,56
	História	2		6	0,55	R\$ 163,69	R\$ 982,14	R\$ 1.964,28
	Geografia	2		6	0,55	R\$ 163,69	R\$ 982,14	R\$ 1.964,28
	Total							R\$ 17.678,52
Análise de recursos		12		6	0,55	R\$ 163,69	R\$ 982,14	R\$ 11.785,68
Total Geral								R\$ 29.464,20

Planilha Orçamentária estimada PS 2026 (Modalidade seleção: PROVA/ANÁLISE DE HISTÓRICO/SORTEIO)								
Valores baseados na PORTARIA SGPRT/MGI Nº 2.163, DE 12 DE MAIO DE 2023								R\$ 29.760,95
Nº DE VAGAS	Coordenador - Coordenar a realização do Processo Seletivo no campus seguindo os fluxos e procedimentos a serem adotados em cada etapa encaminhados pela Comissão Central (42h para o coordenador vezes 0,3 do valor (R\$ 29.760,95). Valor por hora: (R\$ 89,28).	Membros - Executar as ações de logística do processo seletivo: alimentar sistema, preencher planilhas, responder e-mail, atender on-line ou presencial candidatos e familiares, dentre outras demandas. (10h para cada membro. Valor da hora= R\$ 29.760,95*0,1875= R\$ 55,80	Valor por membro para analisar isenção de inscrição ; Analisar cotas de AA1 e AA2; Análise histórico; análise de recurso (40h por membro+ 13h para suplência). Valor da hora: R\$ 29.760,95*0,1875= R\$ 55,80)	Membros totais da comissão local com coordenador	Total recebido pela comissão (exceto coordenador)	Valor a ser recebido pelo Coordenador	Valor total por comissão	Valor total no PS (membros = coluna C+ coluna D * nº de membros / coordenadores = coluna B + coluna C * nº de coordenadores)
até 40	R\$ 3.749,76	R\$ 558,00	R\$ 2.957,40	2	R\$ 3.515,40	R\$ 4.307,76	R\$ 7.823,16	R\$ 7.823,16
41 a 70	R\$ 3.749,76	R\$ 558,00	R\$ 2.957,40	3	R\$ 7.030,80	R\$ 4.307,76	R\$ 11.338,56	R\$ 11.338,56
71 a 100	R\$ 3.749,76	R\$ 558,00	R\$ 2.957,40	4	R\$ 10.546,20	R\$ 4.307,76	R\$ 14.853,96	R\$ 14.853,96
101 a 200	R\$ 3.749,76	R\$ 558,00	R\$ 2.957,40	5	R\$ 14.061,60	R\$ 4.307,76	R\$ 18.369,36	R\$ 220.432,32
201 a 350	R\$ 3.749,76	R\$ 558,00	R\$ 2.957,40	6	R\$ 17.577,00	R\$ 4.307,76	R\$ 21.884,76	R\$ 131.308,56
350 a 650	R\$ 3.749,76	R\$ 558,00	R\$ 2.957,40	8	R\$ 21.092,40	R\$ 8.615,52	R\$ 29.707,92	R\$ 29.707,92
							R\$ 0,00	R\$ 415.464,48

1
1
1
12
6
1

Planilha Orçamentária estimada PS 2026-1 (Modalidade de seleção: PROVA/ANÁLISE DE HISTÓRICO/SORTEIO)										
Valores baseados na PORTARIA SGPRT/MGI Nº 2.163, DE 12 DE MAIO DE 2023										R\$ 29.760,96
COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO										
Atividade	Descrição	Quantidade de Horas a ser trabalhada por membro da comissão			Percentual por Hora trabalhada	Valor Referência:				R\$ 29.760,95
Execução	Analisar cotas, preencher planilha				0,1875	Valor por hora			R\$ 55,80	
		Membros da Comissão	Presidente	Membro Apoio		1 hora a cada 5 análises ou fração				
Campi	Membros 3 membros da banca - CLVA + 1 membro de apoio de TI ou outro que o campus indicar para realizar as funções previstas na coluna E10.	Realizar entrevista	Realizar entrevista, preencher planilha e organizar a documentação	Auxiliar na recepção, na logística da gravação da entrevista, preencher planilha e organizar a documentação)	Nº de entrevistas	Total de horas(nº entrevistas/5+20%)	Valor por membro da comissão	Valor presidente	Valor membro de apoio	Valor total da comissão campus
Alegre	4	9,2	2,76	9,2	46	11	R\$ 613,82	R\$ 767,83	R\$ 613,80	R\$ 2.609,27
Aracruz	4	10	3	10	50	12	R\$ 669,60	R\$ 837,00	R\$ 669,60	R\$ 2.845,80
BSF	4	5,6	1,68	5,6	28	7	R\$ 390,60	R\$ 484,34	R\$ 390,60	R\$ 1.656,14
Cachoeiro	4	13,2	3,96	13,2	66	16	R\$ 892,80	R\$ 1.113,77	R\$ 892,80	R\$ 3.792,17
Cariacica	4	20,4	6,12	20,4	102	25	R\$ 1.395,00	R\$ 1.736,50	R\$ 1.395,00	R\$ 5.921,50
Cefor	4	2,8	0,84	2,8	14	5	R\$ 279,00	R\$ 325,87	R\$ 279,00	R\$ 1.162,87
Centro-Serrano	4	7,6	2,28	7,6	38	9	R\$ 502,20	R\$ 629,42	R\$ 502,20	R\$ 2.136,02
Colatina	4	11,6	3,48	11,6	58	14	R\$ 781,20	R\$ 975,38	R\$ 781,20	R\$ 3.318,98
Guarapari	4	9,2	2,76	9,2	46	11	R\$ 613,80	R\$ 767,81	R\$ 613,80	R\$ 2.609,21
Ibatiba	4	9,6	2,88	9,6	48	12	R\$ 669,60	R\$ 830,30	R\$ 669,60	R\$ 2.839,10
Itapina	4	18,4	5,52	18,4	92	22	R\$ 1.227,60	R\$ 1.535,62	R\$ 1.227,60	R\$ 5.218,42
Linhares	4	14,4	4,32	14,4	72	17	R\$ 948,60	R\$ 1.189,66	R\$ 948,60	R\$ 4.035,46
Montanha	4	8,4	2,52	8,4	42	10	R\$ 558,00	R\$ 698,62	R\$ 558,00	R\$ 2.372,62
Nova Venécia	4	12,4	3,72	12,4	62	15	R\$ 837,00	R\$ 1.044,58	R\$ 837,00	R\$ 3.555,58
Piúma	4	12,4	3,72	12,4	62	15	R\$ 837,00	R\$ 1.044,58	R\$ 837,00	R\$ 3.555,58
Santa Teresa	4	12,4	3,72	12,4	62	15	R\$ 837,00	R\$ 1.044,58	R\$ 837,00	R\$ 3.555,58
São Mateus	4	10,8	3,24	10,8	54	13	R\$ 725,40	R\$ 906,19	R\$ 725,40	R\$ 3.082,39
Serra	4	12,4	3,72	12,4	62	15	R\$ 837,00	R\$ 1.044,58	R\$ 837,00	R\$ 3.555,58
Venda Nova	4	8,4	2,52	8,4	42	10	R\$ 558,00	R\$ 698,62	R\$ 558,00	R\$ 2.372,62
Viana	4	4,4	1,32	4,4	22	6	R\$ 334,80	R\$ 408,46	R\$ 334,80	R\$ 1.412,86
Vila Velha	4	8,4	2,52	8,4	42	10	R\$ 558,00	R\$ 698,62	R\$ 558,00	R\$ 2.372,62
Vitória 1	4	21,4	6,42	21,4	107	26	R\$ 1.450,80	R\$ 1.809,04	R\$ 1.450,80	R\$ 6.161,44
Vitória 2	4	18,2	5,46	18,2	107	26	R\$ 1.450,80	R\$ 1.755,47	R\$ 1.450,80	R\$ 6.107,87
TOTAL: 92 pessoas										R\$ 76.249,65

Planilha Orçamentária estimada PS 2026-1 (Modalidade de seleção: PROVA/ANÁLISE DE HISTÓRICO/SORTEIO)							
Valores baseados na PORTARIA SGPRT/MGI Nº 2.163, DE 12 DE MAIO DE 2023							R\$ 29.760,95

EQUIPES DE APOIO							
Item	Descrição	Quantidade de pessoas	Quantidade de horas	Percentual por hora trabalhada	Valor hora	Valor a ser pago (individual)	Valor total
	Revisor da prova	1	30	0,19	R\$ 55,80	R\$ 1.674,00	R\$ 1.674,00
	Diagramador da prova	1	30	0,19	R\$ 55,80	R\$ 1.674,00	R\$ 1.674,00
	Apoio TI para fluxogramas e manuais	2	120	0,19	R\$ 55,80	R\$ 6.696,00	R\$ 13.392,00
	Apoio PcD - heteroidentificação	10	8	0,19	R\$ 55,80	R\$ 446,40	R\$ 4.464,00
	Médico (análise de laudos não por hora)	1	200	x	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	Apoio inscrições (Campus Vitória)	2	120	0,19	R\$ 55,80	R\$ 6.696,00	R\$ 13.392,00
	Apoio Comunicação Social (publicação de resultados)	3	65	0,19	R\$ 55,80	R\$ 3.627,00	R\$ 10.881,00
	Formação para banca de prova e revisão de bibliografia	1	20	0,30	R\$ 89,28	R\$ 1.785,60	R\$ 2.455,20
			10	0,23	R\$ 66,96	R\$ 669,60	
	Formação para a banca análise documental (renda e escola pública)	1	20	0,30	R\$ 89,28	R\$ 1.785,60	R\$ 2.455,20
			10	0,23	R\$ 66,96	R\$ 669,60	
	Coordenador do local de aplicação de prova	40	10	0,19	R\$ 55,80	R\$ 558,00	R\$ 22.320,00
	Equipe acessibilidade – montagem das provas	6	35	0,19	R\$ 55,80	R\$ 1.953,00	R\$ 11.718,00
	Atendimento PcD (Libras, Ledor, Transcritor, cuidador, ...) - aplicação de prova	120	8	0,19	R\$ 55,80	R\$ 446,40	R\$ 53.568,00
	Atendimento PcD (Libras, Ledor, Transcritor, cuidador, ...) - tempo estendido	120	10	0,19	R\$ 55,80	R\$ 558,00	R\$ 66.960,00
	Tradução da prova em libras	2	30	0,19	R\$ 55,80	R\$ 1.674,00	R\$ 3.348,00
	Edição da tradução (prova)	2	30	0,19	R\$ 55,80	R\$ 1.674,00	R\$ 3.348,00
	Apoio revisão prova traduzida em Libras	1	30	0,23	R\$ 66,96	R\$ 2.008,80	R\$ 2.008,80
	Aplicador de sala	600	6	0,19	R\$ 55,80	R\$ 334,80	R\$ 200.880,00
	Aplicador de sala tempo estendido	100	8	0,19	R\$ 55,80	R\$ 446,40	R\$ 44.640,00
	Fiscal de corredor	250	6	0,19	R\$ 55,80	R\$ 334,80	R\$ 83.700,00
	Coordenador de escola (Local prova#lfes)	13	8	0,19	R\$ 55,80	R\$ 446,40	R\$ 5.803,20
	Apoio à Coordenação	29	8	0,19	R\$ 55,80	R\$ 446,40	R\$ 12.945,60
	Apoio para logística da prova (Gráfica e dia da prova)	4	60	0,19	R\$ 55,80	R\$ 3.348,00	R\$ 13.392,00
	Equipe de apoio (Portaria e Limpeza)	240	6	0,19	R\$ 55,80	R\$ 334,80	R\$ 80.352,00
	TOTAL						R\$ 661.371,00

Planilha Orçamentária estimada PS 2026-2 (Modalidade seleção: PROVA/ANÁLISE DE HISTÓRICO/SORTEIO)					
Valores baseados na PORTARIA SGPRT/MGI Nº 2.163, DE 12 DE MAIO DE 2023					R\$ 29.760,95
Membros	Atividades	Quantidade Horas	Valor por hora	Valor total por atividade	Total a ser recebido
COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL DO PS 2026/2					
1	Execução	10	R\$ 55,80	R\$ 558,00	R\$ 3.236,40
	Planejamento	30	R\$ 89,28	R\$ 2.678,40	
1	Planejamento	10	R\$ 89,28	R\$ 892,80	R\$ 5.877,70
	Coordenação	10	R\$ 89,28	R\$ 892,80	
	Supervisão	20	R\$ 66,96	R\$ 1.339,20	
	Execução	20	R\$ 55,80	R\$ 1.116,00	
	Análise Recursos	10	R\$ 163,69	R\$ 1.636,90	
1	Planejamento	5	R\$ 89,28	R\$ 446,40	R\$ 6.138,00
	Coordenação	15	R\$ 89,28	R\$ 1.339,20	
	Execução	30	R\$ 55,80	R\$ 1.674,00	
	Supervisão	40	R\$ 66,96	R\$ 2.678,40	
1	Planejamento	10	R\$ 89,28	R\$ 892,80	R\$ 6.658,90
	Coordenação	20	R\$ 89,28	R\$ 1.785,60	
	Supervisão	10	R\$ 66,96	R\$ 669,60	
	Execução	30	R\$ 55,80	R\$ 1.674,00	
	Análise Recursos	10	R\$ 163,69	R\$ 1.636,90	
1	Planejamento	2	R\$ 89,28	R\$ 178,56	R\$ 2.298,96
	Coordenação	10	R\$ 89,28	R\$ 892,80	
	Supervisão	10	R\$ 66,96	R\$ 669,60	
	Execução	10	R\$ 55,80	R\$ 558,00	
1	Planejamento	10	R\$ 89,28	R\$ 892,80	R\$ 4.687,20
	Coordenação	15	R\$ 89,28	R\$ 1.339,20	
	Execução	20	R\$ 55,80	R\$ 1.116,00	
	Supervisão	20	R\$ 66,96	R\$ 1.339,20	
1	Planejamento	15	R\$ 89,28	R\$ 1.339,20	R\$ 6.249,60
	Coordenação	20	R\$ 89,28	R\$ 1.785,60	
	Supervisão	30	R\$ 66,96	R\$ 2.008,80	
	Execução	20	R\$ 55,80	R\$ 1.116,00	
1	Planejamento	5	R\$ 89,28	R\$ 446,40	R\$ 2.678,40
	Coordenação	5	R\$ 89,28	R\$ 446,40	
	Execução	20	R\$ 55,80	R\$ 1.116,00	
	Supervisão	10	R\$ 66,96	R\$ 669,60	
1	Planejamento	15	R\$ 89,28	R\$ 1.339,20	R\$ 6.249,60
	Coordenação	20	R\$ 89,28	R\$ 1.785,60	
	Supervisão	30	R\$66,96	R\$ 2.008,80	
	Execução	20	R\$ 55,80	R\$ 1.116,00	
TOTAL					R\$ 44.074,76

Planilha Orçamentária estimada PS 2026-2 (Modalidade seleção: PROVA/ANÁLISE DE HISTÓRICO/SORTEIO)

Valores baseados na PORTARIA SGPRT/MGI Nº 2.163, DE 12 DE MAIO DE 2023

Nº DE VAGAS	Coordenador - Coordenar a realização do Processo Seletivo no campus seguindo os fluxos e procedimentos a serem adotados em cada etapa encaminhados pela Comissão Central (30h para o coordenador vezes 0,3 do valor (R\$ 29.760,95). Valor por hora: (R\$ 89,28).	Membros - Executar as ações de logística do processo seletivo: alimentar sistema, preencher planilhas, responder e-mail, atender on-line ou presencial candidatos e familiares, dentre outras demandas. (10h para cada membro. Valor da hora= R\$ 29.760,95*0,1875= R\$	Valor por membro para analisar isenção de inscrição ; Analisar cotas de AA1 e AA2; Análise histórico; análise de recurso (30h por membro+ 6h para suplência). Valor da hora: R\$ 29,760,95*0,1875= R\$ 55,80)	Membros totais da comissão local	Total recebido pela comissão (exceto coordenador)	Valor a ser recebido pelo Coordenador	Valor total por comissão	Valor total no PS (membros = coluna C+ coluna D * nº de membros / coordenadores = coluna B + coluna C * nº de coordenadores)
até 120	R\$ 2.678,40	R\$ 558,00	R\$ 2.008,80	2	R\$ 2.566,80	R\$ 3.236,40	R\$ 5.803,20	R\$ 58.032,00
De 121 a 140	R\$ 2.678,40	R\$ 558,00	R\$ 2.008,80	3	R\$ 5.133,60	R\$ 3.236,40	R\$ 8.370,00	R\$ 25.110,00
De 141 a 299	R\$ 2.678,40	R\$ 558,00	R\$ 2.008,80	4	R\$ 7.700,40	R\$ 3.236,40	R\$ 10.936,80	R\$ 21.873,60
mais de 300	R\$ 2.678,40	R\$ 558,00	R\$ 2.008,80	6	R\$ 10.267,20	R\$ 6.472,80	R\$ 16.740,00	R\$ 16.740,00
								R\$ 121.755,60

10
3
2
1

Planilha Orçamentária estimada PS 2026-2 (Modalidade de seleção: PROVA/ANÁLISE DE HISTÓRICO/SORTEIO)										
Valores baseados na PORTARIA SGPRT/MGI Nº 2.163, DE 12 DE MAIO DE 2023										R\$ 29.760,96
COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO										
Atividade	Descrição	Quantidade de Horas a ser trabalhada por membro da comissão			Percentual por	Valor Referência:				R\$ 29.760,95
Execução	Analisar cotas, preencher planilha				0,1875	Valor por hora				
		Membros	Presidente	Membro Apoio		1 hora a cada			R\$ 55,80	
Campi	Membros 3 membros da banca - CLVA + 1 membro de apoio de TI ou outro que o campus indicar para realizar as funções previstas na coluna E10.	Realizar entrevista	Realizar entrevista, preencher planilha e organizar a documentação	Auxiliar na recepção, na logística da gravação da entrevista, preencher planilha e organizar a documentação	Nº de entrevistas	Total de horas(nº entrevistas/5+2 0%)	Valor por membro da comissão	Valor presidente	Valor membro de apoio	Valor total da comissão campus
Alegre										
Aracruz	4	2,8	0,84	2,8	14	5	R\$ 279,00	R\$ 325,87	R\$ 279,00	R\$ 1.162,87
BSF										
Cachoeiro	4	7,6	2,28	7,6	38	10	R\$ 558,00	R\$ 685,22	R\$ 558,00	R\$ 2.359,22
Cariacica	4	7,2	2,16	7,2	36	9	R\$ 502,20	R\$ 622,73	R\$ 502,20	R\$ 2.129,33
Cefor	4	2,8	0,84	2,8	14	5	R\$ 279,00	R\$ 325,87	R\$ 279,00	R\$ 1.162,87
Centro-Serrano										
Colatina										
Guarapari	4	2,8	0,84	2,8	14	5	R\$ 279,00	R\$ 325,87	R\$ 279,00	R\$ 1.162,87
Ibatiba										
Itapina										
Linhares	4	2,4	0,72	2,4	12	5	R\$ 279,00	R\$ 319,18	R\$ 279,00	R\$ 1.156,18
Montanha										
Nova Venécia	4	2,8	0,84	2,8	14	5	R\$ 279,00	R\$ 325,87	R\$ 279,00	R\$ 1.162,87
Piúma	4	1,4	0,42	1,4	7	3	R\$ 167,40	R\$ 190,84	R\$ 167,40	R\$ 693,04
Santa Teresa										
São Mateus	4	4,8	1,44	4,8	24	6	R\$ 334,80	R\$ 415,15	R\$ 334,80	R\$ 1.419,55
Serra	4	9,6	2,88	9,6	48	12	R\$ 669,60	R\$ 830,30	R\$ 669,60	R\$ 2.839,10
Venda Nova										
Viana										
Vila Velha	4	2,8	0,84	2,8	14	5	R\$ 279,00	R\$ 325,87	R\$ 279,00	R\$ 1.162,87
Vitória 1	4	13,4	4,02	13,4	67	16	R\$ 892,80	R\$ 1.117,12	R\$ 892,80	R\$ 3.795,52
Vitória 2	4	18,2	5,46	18,2	67	16	R\$ 892,80	R\$ 1.197,47	R\$ 892,80	R\$ 3.875,87
TOTAL: 52 pessoas										R\$ 24.082,16

Planilha Orçamentária estimada PS 2026 (Modalidade de seleção: PROVA/ANÁLISE DE HISTÓRICO/SORTEIO)		
Valores baseados na PORTARIA SGPRT/MGI Nº 2.163, DE 12 DE MAIO DE 2023		R\$ 29.760,95

Gastos Estimados 2026/1		
Descrição	Quantidade	Valor total
Comissões Locais	109	R\$ 415.464,48
Comissões de Heteroidentificação	92	R\$ 76.249,65
Equipe de Apoio	1.549	R\$ 661.371,00
Sistema	20.000 inscrições	R\$ 54.000,00
Material de consumo		R\$ 13.000,00
Cartazes	10.000	R\$ 40.000,00
Panfletos simples (frente e verso)	79.000	R\$ 100.000,00
Outdoor	10	R\$ 100.000,00
Material de apoio		R\$ 15.000,00
Impressão provas e gabaritos	18.000	R\$ 214.200,00
Ensalamento	4.678	R\$ 3.976,30
Crachás	1.114	R\$ 4.344,60
GECC (Comissão central)	9	R\$ 64.542,20
GECC (Banca)	12	R\$ 80.222,04
Total		R\$ 1.834.049,37

Facto		
Encargos	20%	R\$ 259.569,87
Tarifas Bancárias		R\$35.000,00
DOA		R\$ 227.353,89
Total		R\$ 521.923,76

Valor Total PS 2026/1	R\$ 2.355.973,13
-----------------------	------------------

Gastos Estimados 2026/2		
Descrição	Quantidade	Valor total
Comissões Locais	43	R\$ 121.755,60
Comissões de Heteroidentificação	52	R\$ 24.082,16
Equipe de Apoio	105	R\$ 97.636,80
Sistema	2.500 inscrições	R\$ 6.750,00
Impressão de provas e gabaritos	2.000	R\$ 30.000,00
Material de apoio		R\$ 1.000,00
Cartazes	2.000	R\$ 12.000,00
Panfletos simples (frente e verso)	5.000	R\$ 15.000,00
GECC (Comissão Central)	9	R\$ 44.074,76
GECC (Banca)	12	R\$ 29.464,20
Total		R\$ 381.763,52

Facto		
Encargos	20%	R\$ 63.402,70
Tarifas Bancárias		R\$ 4.000,00
DOA		R\$ 47.974,61
Total		R\$ 115.377,31

Valor Total PS 2025/2	R\$ 497.140,83
-----------------------	----------------

TOTAL PS 2025	R\$ 2.853.113,96
---------------	------------------

Planilha Orçamentária estimada PS 2026 (Modalidade seleção: PROVA/ANÁLISE DE HISTÓRICO/SORTEIO)		
Valores baseados na PORTARIA SGPRT/MGI Nº 2.163, DE 12 DE MAIO DE 2023		R\$ 29.760,95

Gastos Estimados PS 2026/1			
Descrição	Valor Total		
Contrato Facto	R\$ 2.211.208,89		
Banca Examinadora (GECC)	R\$ 64.542,20		
Comissão Central (GECC)	R\$ 80.222,04		
Total	R\$ 2.355.973,13		
Entrada Estimada PS 2026/1			
	Nº Candidatos	Valor	Total
Candidatos pagantes integrado	9.000	R\$ 85,00	R\$ 765.000,00
Candidatos pagantes concomitante e subsequente	1.500	R\$ 65,00	R\$ 97.500,00
Candidatos isentos integrado, concomitante e subsequente	9.500	R\$ 0,00	0
Candidatos isentos EJA	700	R\$ 0,00	0
Total			R\$ 862.500,00

Gastos	R\$ 2.355.973,13
Entradas	R\$ 862.500,00
Repasse Ifes	R\$ 1.493.473,13

Gastos Estimados PS 2026/2			
Descrição	Valor Total		
Contrato Facto	R\$ 423.601,87		
Comissão Central (GECC)	R\$ 44.074,76		
Banca Examinadora (GECC)	R\$ 29.464,20		
Total	R\$ 497.140,83		
Entrada Estimada PS 2026/2			
	Nº Candidatos	Valor	Total
Candidatos pagantes integrado	843	R\$ 85,00	R\$ 71.655,00
Candidatos pagantes concomitante e subsequente	973	R\$ 65,00	R\$ 63.245,00
Candidatos isentos integrado, concomitante e subsequente	684	R\$ 0,00	
Candidatos isentos EJA	560	R\$ 0,00	0
			R\$ 134.900,00

Gastos	R\$ 497.140,83
Entradas	R\$ 134.900,00
Repasse Ifes	R\$ 497.005,93



PLANILHA Nº 1/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:26)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:17)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
PLANILHA, data de emissão: **16/04/2025** e o código de verificação: **d8ff432f8e**



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO	
Setor Solicitante:	Comissão Organizadora Central (Port. 880, de 07.04.2025) / Pró-Reitoria de Ensino
Responsável pela Solicitação:	Sanandrea Torezani Perinni, Rosângela Salvador Biral dos Santos, Aldieris Braz Amorim Caprini.

DO OBJETO

DESCRIÇÃO GERAL
Contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto) para realizar atividades demandadas para a execução do Processo Seletivo 2026 (2026/1 e 2026/2) para os cursos técnicos, dentre as quais, a contratação de empresa especializada em soluções de TI para prestação de serviços de Processos Seletivos, permitindo realizar a inscrição de candidatos, a classificação, a manipulação de dados em geral de todas as etapas conforme critérios que assim forem definidos em Edital, a geração de relatórios conforme demanda de Edital, leitura de gabarito de prova, geração de resultados por etapas e final, conforme normas editalícias; a realização das etapas comprobatórias de cotas, a chamada de suplentes, as análises de recursos, garantir a correta execução de todas as etapas que envolvam estas atividades; gerar arquivos de exportação compatíveis com o sistema de gerenciamento acadêmico da instituição, bem como a disponibilização de ambiente próprio, aderente às normas de segurança da informação, para acompanhamento do processo seletivo, emissão de relatórios de acompanhamento do processo de seleção e entrega do banco de dados dos candidatos. Contratação de gráfica para impressão das provas, divulgação e demais materiais do PS, pagamento de pessoal contratado para atuar no certame nas análises documentais, entrevistas, atividades referentes à aplicação de prova e outras que se fizerem necessárias para assegurar acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência e transtornos da aprendizagem; arrecadação de pagamento das inscrições.

DA JUSTIFICATIVA

SEQ.	JUSTIFICATIVA
------	---------------

01	A contratação dos serviços da Fundação leva em consideração a celeridade na realização dos pagamentos das comissões que atuam no certame, na seleção e pagamento do pessoal que trabalhará na aplicação da prova, na contratação de empresa de tecnologia responsável pelo sistema de inscrição e da gráfica para impressão das provas e demais materiais necessários, assim como na compra de materiais de consumo necessários para assegurar condições de higiene nos locais de aplicação de prova. Além disso, ficará sob a responsabilidade da contratada a arrecadação do pagamento das inscrições via boleto, a diagramação, a revisão, a impressão, o armazenamento das provas em local seguro, bem como a aplicação de prova.
----	---

DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNI D.	QUANT.
1	Contratação de instituição voltada à gestão administrativa e financeira dos pagamentos e das contratações necessárias, assegurando o desenvolvimento das etapas do certame em acordo com o cronograma e normas previstas em edital específico para os certames.	Serviço	Atividades do PS 2026

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CONDIÇÕES	DESCRIÇÃO
Prazo de execução:	A contratada deverá iniciar a execução das atividades logo após a assinatura do contrato, com previsão de encerramento em agosto de 2026, conforme descrito no projeto básico.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

SEQ.	OBRIGAÇÕES
01	Executar o serviço dentro do prazo proposto e com as especificações contidas no processo de contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO IFES

SEQ.	OBRIGAÇÕES
01	Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no processo de contratação.
02	Empenhar os recursos necessários para o pagamento ao fornecedor.
03	Acompanhar a execução do serviço, verificando se está em conformidade com o solicitado.
04	Efetuar o recebimento do serviço.
05	Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do serviço, qualquer irregularidade prevista.

DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, quanto aos prazos de entrega dos serviços, inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

INFRAÇÃO		
SEQ.	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, termo de referência, contrato, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, que não acarrete prejuízos ao Ifes, por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, termo de referência, contrato, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação a 02 (dois) ocorrências.	2
3	Deixar de cumprir o prazo para a entrega do material ou execução do serviço, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após esse prazo será considerado inexecução total ou parcial do contrato conforme o caso.	2
4	Inexecução total do contrato.	3
5	Inexecução parcial do contrato.	4

GRAU	SANSÃO CORRESPONDENTE
1	Advertência por escrito.
2	Multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do material entregue com atraso.
3	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, bem como a aplicação da penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ifes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
4	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais cominações legais.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

SEQ.	OBRIGAÇÕES
01	O pagamento será efetuado diretamente na conta-corrente da CONTRATADA até 30 (trinta) dias, contado da abertura do processo de pagamento relativo aos serviços prestados no Processo Seletivo, acompanhado dos documentos fiscais, ou da regularização de pendência que impossibilite o pagamento, na forma estatuída no artigo 63, da Lei nº 4.320/64; No caso de execução parcelada, o pagamento será realizado à medida que o serviço for prestado.
02	Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver encargo pendente de resolução por parte da CONTRATADA, em virtude do contrato. Quando houver obrigação financeira em virtude do contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrado judicialmente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEQ.	OBRIGAÇÕES
01	O Instituto Federal do Espírito Santo – Reitoria poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites do art. 125 da lei 14.133/2021, tendo como base os preços da proposta do fornecedor.
02	O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 14.133/2021.
03	Após a aprovação do processo de contratação, a contratada será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

Aldieris Braz Amorim Caprini

Pró-Reitoria de Ensino

Sanandrea Torezani Perinni

Rosângela Salvador Biral dos Santos

Comissão Organizadora Central responsável pelo Processo Seletivo 2026 - oferta de vagas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Portaria nº 880, de 7 de abril de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:26)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:17)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **16/04/2025** e o código de verificação: **8fdc09e445**



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

UASG 158151

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas:

1.1 Número do processo: 23147.003051/2025-91.

1.2 Categoria do Processo: Prestação de serviço.

2. Descrição da necessidade:

Projeto básico para execução das atividades relativas ao Processo Seletivo 2026/1 e 2026/2 - oferta de vagas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio para ingresso no primeiro e no segundo semestre do ano de 2026. Levando-se em consideração o fluxo, a carga horária intensa e as demandas que emergem da logística e realização do processo de seleção, constata-se a necessidade de contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto).

Além disso, os recursos humanos para execução das etapas dos Editais serão contratados pela Fundação.

3. Área requisitante:

Comissão Organizadora Central responsável pelo planejamento, acompanhamento e supervisão do Processo Seletivo 2026 – oferta de vagas nos cursos técnicos nos diversos campi do Ifes.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação requer que a instituição contratada realize atividades demandadas para a execução do certame, dentre as quais, a contratação de empresa especializada em soluções de TI para prestação de serviços de Processos Seletivos, permitindo realizar a inscrição de candidatos, a classificação, a manipulação de dados em geral de todas as etapas conforme critérios que assim forem definidos em Edital, geração de relatórios conforme demanda de Edital; o requerimento de matrícula, a realização das etapas comprobatórias de cotas, chamada de suplentes, análises de recursos, garantir a correta execução de todas as etapas que envolvam estas atividades; gerar arquivos de exportação compatíveis com o sistema de gerenciamento acadêmico da instituição, bem como a disponibilização de ambiente próprio, aderente às normas de segurança da informação, para acompanhamento do processo seletivo, emissão de relatórios de acompanhamento do processo de seleção e entrega do banco de dados dos candidatos.

A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação, responsabilizando-se pela boa e integral execução dos serviços e pela guarda dos documentos referentes ao contrato e prestação de contas no prazo de 60 dias contados do término da execução do projeto.

Deverá garantir a participação de servidores do Ifes nas atividades do projeto, em conformidade com a Lei nº 8.958/94 e o Decreto nº 7.423/2010; apresentar conta bancária remunerada específica, destinada exclusivamente à movimentação dos valores que serão repassados pelo Ifes para o desenvolvimento do projeto em questão, bem como apresentar o demonstrativo de despesas vinculadas ao projeto com a relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CGC ou CPF, número do documento fiscal com a data da emissão e bem adquirido ou serviço.

5. Levantamento de Mercado

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – Facto é credenciada ao Ifes e atua no gerenciamento de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação junto ao Ifes.

A Facto é uma instituição sem fins lucrativos e enquadra-se no conceito previsto no inciso XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, prescindindo de licitação, haja vista que seu objeto consiste na implementação de atividades de pesquisa, ensino e extensão, e de desenvolvimento institucional, bem como na realização de certames.

6. Descrição da solução como um todo:

Considerando que o processo seletivo é institucional e abrange os campi dos Ifes, verifica-se a necessidade de contratação de instituição voltada à gestão administrativa e financeira do certame, visando agilizar os pagamentos e contratações necessárias.

Além disso, a seleção deve ser norteadada pelos critérios de impessoalidade, competência e aptidão para o projeto. No processo de prestação de contas, após apuração de todo o custo do projeto, caso se encontre saldo na conta, a contratada deverá devolvê-lo ao Ifes via GRU, com o encerramento da conta específica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

Trata-se de contratação de prestação de serviços para realização de processo seletivo.

8. Estimativa do Valor da Contratação:

8.1 Valor (R\$): **2.853.113,96**, sendo R\$ 2.355.973,13 para o PS 2026/1 e R\$ 497.140,83 para o PS 2026/2.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Tendo em vista se tratar de processo seletivo para ingresso de alunos, não se aplica a regra de parcelamento do objeto, uma vez que a contratação se refere a um período único com início e fim do certame e para cada novo processo realiza-se uma nova contratação específica para aquele processo de seleção.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se aplica ao projeto em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Entre os objetivos da instituição no cumprimento de sua missão e no alcance de sua visão de futuro, conforme Capítulo 2, Planejamento Estratégico, do Plano de Desenvolvimento Institucional do Ifes – PDI, constam a atuação do Ifes como instituição promotora de educação profissional, científica e

tecnológica e a ampliação da oferta de educação profissional, científica, tecnológica, pública, gratuita e de excelência em todos os níveis.

Desse modo, para a efetiva atuação do Ifes na promoção e ampliação da oferta de educação profissional, científica, tecnológica, é imprescindível que periodicamente haja alunos ingressantes em seus cursos e isso ocorre por meio de processo seletivo.

Para atender a essa demanda, há um planejamento anual do Ifes com a previsão de valor destinado à realização dos processos de seleção.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação da Fundação haverá celeridade na realização dos pagamentos das comissões que atuam no certame, bem como na contratação de empresa de tecnologia responsável pelo sistema de inscrição.

Ademais, ficará sob a responsabilidade da contratada a arrecadação do pagamento das inscrições via boleto, bem como a diagramação, a revisão, a impressão, o armazenamento das provas em local seguro, bem como a aplicação de prova.

13. Providências a serem Adotadas

O item não se aplica a esta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não envolve impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Com base nas análises realizadas para os estudos preliminares, bem como nas experiências vivenciadas em certames anteriores, considera-se que a contratação é viável e razoável para a otimizar a execução do processo de seleção.

16. Responsáveis

Sanandreia Torezani Perinni

Rosângela Salvador Biral dos Santos

Presidentes da Comissão Central

Portaria nº 880/2025



ESTUDO TÉCNICO Nº 1/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:25)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:17)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO**, data de emissão: **16/04/2025** e o código de verificação: **7e8dd2cbab**



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

ANEXO VIII
RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 10/2021

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES, em virtude da necessidade de contratação de instituição voltada à gestão administrativa e financeira do projeto intitulado PROCESSO SELETIVO MULTICAMPI 2026/1 e 2026/2 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, vem apresentar as seguintes razões de escolha da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto) e de sua contratação mediante dispensa de licitação.

O Plano de Desenvolvimento Institucional contempla a oferta da educação profissional nos diversos níveis e modalidades, bem como a atuação do Ifes como instituição promotora de educação profissional, científica e tecnológica e a ampliação da oferta de educação profissional, científica, tecnológica, pública, gratuita e de excelência em todos os níveis.

Tendo em vista que o Ifes é uma instituição de ensino que oferece diversos cursos para a sociedade, é necessária a realização periódica de processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos, o qual está previsto no Regulamento da Organização Didática dos Cursos Técnicos e engloba os campi do Ifes.

Trata-se de um processo institucional de grande abrangência, de modo que a contratação de instituição voltada à gestão administrativa e financeira é importante para a sua efetividade.

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – Facto é credenciada ao Ifes e atua no gerenciamento de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação junto ao Ifes.

O artigo 1º da Lei 8.958/94, assim estabelece:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

Com efeito, a Facto é instituição cujo objetivo principal é o apoiar o ensino, a pesquisa, a extensão e os desenvolvimentos institucional, científico e tecnológico, sem a finalidade de obter lucros, enquadrando-se no conceito previsto no inciso XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, norma que trata das licitações e contratos da Administração Pública:



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.” (destacamos)

Prescinde de licitação, portanto, por força do referido artigo, a contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que detentora de reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

O conceito de instituição brasileira, segundo Carlos Pinto Coelho Motta, “abrange toda e qualquer organização – pessoa jurídica – que se enquadre nos atributos ‘brasileira’ e ‘sem fins lucrativos’ e, ainda, seja detentora de um regimento ou estatuto que lhe atribua as finalidades mencionadas no inciso XIII”.

O Estatuto Social da Facto aponta como objetivos dessa organização social a implementação de pesquisas e atividades de extensão em todas as áreas de atuação do Ifes, realização de atividades científicas e culturais, diagnósticos, estudos, prestação de serviços técnicos e científicos e apoio às atividades de desenvolvimento institucional, tecnológico, científico, cultural, além de estimular e promover projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

O art. 1º do Estatuto da Facto dispõe, ainda, que:

Art.1º - A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO - é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e de duração indeterminada, com sede na Rua Wlademiro da Silveira, 75 – Jucutuquara – Vitória - ES e foro na Comarca de Vitória/ES, instituída pelas pessoas físicas relacionadas no Art.43 e se regerá pelas leis do país.

Não resta dúvida, assim, que o objeto da Facto trata da implementação de atividades de pesquisa, ensino e extensão, e de desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos, bem como da realização de certames.

Dessa forma, nada obsta sua contratação, para atividades que condizem com seu objetivo social, mediante a dispensa de licitação, levando-se em conta, ainda, a experiência e capacidade técnica da Facto no apoio aos projetos do Ifes.

Além disso, a Facto é, reconhecidamente, uma instituição idônea, que tem demonstrado bom desempenho no apoio a projetos, além de possuir toda a documentação necessária para a formalização de contratos com a Administração Pública.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

Nesse caso, nada obsta que o Ifes contrate a Facto, mediante dispensa de licitação, uma vez que a natureza da Instituição Fundacional, bem como a atividade desenvolvida em conformidade com seu Estatuto Social, motivam devidamente o ato administrativo referido.

Vitória, ES, 16 de abril de 2025

Sanandreia Torezani Perinni
Rosângela Salvador Biral dos Santos
Presidentes da Comissão Central
Portaria nº 880/2025



JUSTIFICATIVA - FUNDAÇÃO DE APOIO Nº 1/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:25)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:17)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **JUSTIFICATIVA - FUNDAÇÃO DE APOIO**, data de emissão: **16/04/2025** e o código de verificação: **0c19073ef4**



Vitória, 11 de abril de 2025.

PROPOSTA COMERCIAL

Prezada Sanadréia,

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – Facto**, instituída para exercer o papel de fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), é autorizada pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações para apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, bem como para estimular a inovação, incluindo a gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. Atualmente, a Facto atua em várias regiões do Brasil.

Como fundação de apoio, a Facto segue rigorosamente as disposições da **Lei 8.958/94** e dos **Decretos 7.423/2010, 8.240/2014 e 8.241/2014**, além de regulamentações institucionais que normatizam as relações entre as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) e suas fundações de apoio.

Neste sentido, apresentamos esta proposta de serviços para apoio à execução de projeto do IFES, com validade de 60 (sessenta) dias, sujeita a ajustes após esse período.

Agradecemos a oportunidade e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes necessários.

Atenciosamente,

Renato Tannure Rotta de Almeida

Diretor Presidente - Facto

1. Objeto da Prestação de Serviços

O objeto desta proposta é a realização de atividades de gestão administrativa e financeira para aplicação de recursos destinados à execução do projeto do IFES intitulado: "PS 2026".

2. Descrição das Atividades Contratadas

As atividades previstas nesta proposta incluem:

Item	Descrição das atividades	Atribuição	Indicadores	Metas
1	Arrecadar o pagamento das inscrições via boleto;	Facto	Comprovação de recebimento das taxas de inscrição	100% das taxas arrecadadas antes do encerramento das inscrições
2	Contratar empresa especializada em soluções de TI para prestação de serviços de Processos Seletivos, permitindo realizar a inscrição de candidatos, a classificação, a manipulação de dados em geral de todas as etapas conforme critérios que assim forem definidos em Edital, geração de relatórios conforme demanda de Edital; a realização das etapas comprobatórias de cotas, análises de recursos, garantir a correta execução de todas as etapas que envolvam estas	Facto	Contrato formalizado com empresa especializada	Empresa contratada com antecedência mínima de 30 dias

Item	Descrição das atividades	Atribuição	Indicadores	Metas
	atividades; gerar arquivos de exportação compatíveis com o sistema de gerenciamento acadêmico da instituição;			
3	Disponibilizar ambiente próprio, aderente às normas de segurança da informação, para acompanhamento do processo seletivo;	Facto	Ambiente digital funcional e seguro disponibilizado	Ambiente no ar e funcional até 10 dias antes das inscrições
4	Contratar prestadores de serviços técnicos para execução das atividades de apoio necessárias à realização do processo de seleção nos campi e na reitoria;	Facto	Contratos com os prestadores assinados e vigentes	Todos os prestadores contratados até 15 dias antes da execução
5	Contratar empresa para impressão de cartazes e folhetos, bem como para confecção de outdoors, com base na arte desenvolvida pelo Ifes;	Facto	Contrato e material de divulgação prontos	Cartazes e material prontos e entregues até 20 dias antes
6	Realizar impressão dos cadernos de prova, entregando-os diagramados, grampeados, divididos por sala e ajustados da forma correta para a aplicação do processo seletivo, responsabilizando-se por eventuais erros de impressão, bem como	Facto	Cadernos impressos e conferidos antes da aplicação	100% das provas impressas até 7 dias antes da aplicação

Item	Descrição das atividades	Atribuição	Indicadores	Metas
	acessíveis conforme solicitação da Comissão Central;			
7	Realizar a aplicação da prova objetiva e de redação quando houver;	Facto	Relatórios de aplicação e frequência de candidatos	Aplicação realizada em 100% dos locais previstos
8	Disponibilizar estrutura nos locais de aplicação da prova para candidatos com necessidades especiais;	Facto	Estrutura física preparada conforme exigências do edital	Estrutura montada em todos os locais com 1 dia de antecedência
9	Armazenar as provas em local seguro após sua impressão;	Facto	Relatório de armazenamento e guarda das provas	100% das provas armazenadas conforme protocolo de segurança
10	Zelar pela segurança dos locais de realização das provas;	Facto	Relatórios de segurança e integridade do local	Não haver registro de incidentes de segurança nos locais
11	Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes do CONTRATANTE, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas;	Facto	Ausência de vazamentos ou incidentes de segurança da informação	Garantir 100% de sigilo em todas as etapas
12	Controlar o acesso às informações pertinentes, que deve ficar restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;	Facto	Registros de controle de acesso às informações	Acesso restrito apenas a pessoal autorizado
13	Responsabilizar-se técnica e administrativa com as equipes de	Facto	Registro de contratos e treinamentos realizados	100% das equipes contratadas e treinadas antes da aplicação

Item	Descrição das atividades	Atribuição	Indicadores	Metas
	apoio, necessárias à realização do processo seletivo, bem como com seus respectivos treinamentos;			
14	Emitir relatórios de acompanhamento do processo de seleção quando solicitado pela contratante;	Facto	Número de relatórios emitidos mediante solicitação	Atendimento de 100% das solicitações de relatório
15	Entregar à contratante o banco de dados dos candidatos;	Facto	Entrega do banco de dados conforme especificações	Banco entregue até 5 dias após a aplicação das provas
16	Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação, responsabilizando-se pela boa e integral execução dos serviços e pela guarda dos documentos referentes a este contrato;	Facto	Atualização da documentação de habilitação	Documentação regular durante todo o contrato
17	Apresentar conta bancária remunerada específica e destinada exclusivamente para a movimentação dos valores que serão repassados pelo Ifes para o desenvolvimento do projeto em questão;	Facto	Conta aberta e em uso exclusivo do projeto	Conta aberta antes do primeiro repasse financeiro
18	Apresentar o demonstrativo de despesas vinculadas ao projeto com a rela-	Facto	Entrega de relatórios financeiros completos	Relatórios apresentados em até 10 dias úteis após solicitação

Item	Descrição das atividades	Atribuição	Indicadores	Metas
	ção de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CGC ou CPF, número do documento fiscal com a data da emissão e bem adquirido ou serviço;			
19	No processo de prestação de contas, após apuração de todo o custo do projeto, caso se encontre saldo na conta, a contratada deverá devolvê-lo ao Ifes via GRU, com o encerramento da conta específica;	Facto	Comprovante de devolução de saldo final	Devolução do saldo remanescente em até 30 dias após o encerramento
20	Disponibilizar-se a prestar informações referentes ao objeto deste contrato, ainda que após o término de sua validade;	Facto	Registro de atendimento de solicitações após encerramento	Atendimento a 100% das solicitações pós-contrato
21	Prestar Contas no prazo de 60 dias contados do término da execução do projeto;	Facto	Entrega da prestação de contas final	Prestação entregue em até 60 dias após término da execução
22	Contar com a participação de no mínimo dois terços de pessoas vinculadas ao Ifes, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa do Ifes para a execução do objeto do presente contrato;	Facto	Composição da equipe com membros do Ifes	Mínimo de 2/3 da equipe vinculada ao Ifes

Item	Descrição das atividades	Atribuição	Indicadores	Metas
23	A seleção deverá ser norteada pelos critérios de impessoalidade, competência e aptidão para o projeto;	Facto	Documentação do processo seletivo com justificativas técnicas	100% dos selecionados com base em critérios objetivos
24	Seguir as normas e procedimentos da Resolução do Conselho Superior nº 10/2021, que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) e suas fundações de apoio.	Facto	Conformidade documental e processual com a resolução	100% das ações alinhadas à resolução
25	Elaboração, revisão e aprovação do plano de trabalho do convênio/contrato, incluindo o plano de aplicação de recursos financeiros.	Facto	Plano elaborado e aprovado pelos envolvidos	Plano concluído e aprovado antes da execução
26	Apresentar prestações de contas parciais	Facto	Entregas dos relatórios parciais no prazo	100% das parciais entregues conforme cronograma
27	Apresentação prestação de contas final	Facto	Entrega de relatório consolidado	Apresentação até 60 dias após encerramento
28	Designar comissão central responsável pela elaboração dos editais, do projeto básico e do acompanhamento do processo seletivo;	Ifes	Portaria de designação publicada	Comissão designada até 90 dias antes do edital
29	Publicar os editais;	Ifes	Editais publicados no Diário Oficial e site institucional	Publicação conforme calendário aprovado

Item	Descrição das atividades	Atribuição	Indicadores	Metas
30	Elaborar a campanha de comunicação/divulgação do Processo Seletivo;	Ifes	Peças de comunicação elaboradas e divulgadas	Início da campanha com 30 dias de antecedência
31	Elaborar as questões das provas objetivas, revisar os originais, designar banca para elaboração de pareceres quanto aos recursos interpostos, tudo sendo realizado por professores especializados, além de corrigir as provas, sendo adotado processo eletrônico para as provas de múltipla escolha;	Ifes	Registro de revisão e validação das questões	100% das questões revisadas por professores especialistas
32	Receber os documentos relativos aos candidatos, atividade realizada pelas comissões locais;	Ifes	Registro de entrega e análise dos documentos	100% dos documentos recebidos e organizados
33	Executar as etapas dos editais;	Ifes	Cronograma executado conforme previsto	Cumprimento de 100% das etapas previstas
34	Homologar as matrículas;	Ifes	Portaria de homologação publicada	100% das matrículas homologadas até o prazo final
35	Realizar chamada de suplentes;	Ifes	Lista de suplentes publicada e chamada efetuada	Realizar até 2 chamadas conforme necessidade
36	Disponibilizar e-mail institucional para atendimento aos candidatos;	Ifes	Canal de atendimento ativado	E-mail ativo durante todo o período do processo
37	Coordenar o processo de seleção;	Ifes	Nomeação formal do coordenador e plano de ação	Coordenação ativa do início ao fim do processo

Item	Descrição das atividades	Atribuição	Indicadores	Metas
38	Orientar a CONTRATADA sobre as atividades das equipes locais;	Ifes	Registro das orientações fornecidas	100% das orientações documentadas e entregues
39	Supervisionar todas as atividades necessárias à realização do processo de seleção;	Ifes	Relatórios de supervisão e atas de reuniões	Supervisão contínua e registrada
40	Assessorar as comissões locais nas atividades necessárias à realização do processo de seleção.	Ifes	Registro do suporte prestado às comissões	Apoio documentado em todos os campi envolvidos
41	Fornecer as informações técnicas detalhadas para elaboração de termos de referência e elaboração os estudos técnicos preliminares	Ifes	Termos de referência e estudos técnicos concluídos	Documentos entregues antes das contratações
42	Avaliar os resultados da execução dos serviços de terceiros PJ e atestar o seu devido cumprimento para fins de pagamento	Ifes	Relatórios de avaliação e atestados de recebimento	100% das avaliações realizadas antes dos pagamentos
43	Avaliar os itens comprados e atestar a sua adequação ao termo de referência para fins de pagamento IFES	Ifes	Laudos de conformidade e atas de recebimento	100% dos itens avaliados conforme termo de referência

3. Despesa Operacional Administrativa (DOA) – Facto

O valor da DOA da Facto será de **R\$ 275.328,50** (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

ATIVIDADES	R\$
Gerenciamento de compras e contratações	R\$ 72.816,59
Gerenciamento de pagamentos e auxílios	R\$ 77.468,99

ATIVIDADES	R\$
Gerenciamento de projeto	R\$ 16.988,70
Gerenciamento administrativo e financeiro	R\$ 108.054,21
VALOR TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	R\$ 275.328,50

A destinação de até 15% do valor total do projeto para despesas administrativas está prevista na **Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/08** e no **Decreto 9.283/2018**, que regulam a execução de convênios e contratos de repasse.

A DOA será recolhida proporcionalmente aos recursos depositados na conta do projeto, conforme detalhado na tabela de previsão de entrada de recurso (Item 4 deste documento).

4. Cronograma de entrada de receitas e Recolhimento de DOA

A fim de assegurar a sustentabilidade financeira da execução, propomos que o cronograma de repasses seja detalhado e vinculado ao contrato, garantindo a segurança de ambas as partes.

Assim, é imprescindível que o cronograma de entrada de receitas seja formalmente previsto no contrato, com o compromisso de repasses conforme os prazos estipulados. Essa medida visa assegurar a continuidade das atividades planejadas, evitando atrasos ou interrupções que possam comprometer o cumprimento do escopo acordado.

Para a execução deste projeto, prevemos o seguinte cronograma de entrada de receitas e recolhimento proporcional de DOA, conforme detalhado na tabela abaixo:

Prazo	Origem	Entrada de Receita (R\$)	Recolhimento Proporcional de DOA
30/06/2025	Repasse Ifes	R\$ 900.000,00	R\$ 74.553,60
01/08/2025	Repasse Ifes	R\$ 477.856,98	R\$ 38.422,52
01/11/2025	Repasse Ifes	R\$ 477.856,98	R\$ 38.422,52
01/12/2025	Inscrições 2026/1	R\$ 862.500,00	R\$ 107.170,80
01/06/2026	Inscrições 2026/2	R\$ 134.900,00	R\$ 16.762,13
Total		R\$ 2.215.841,30	R\$ 275.328,50

5. Outras Despesas a Serem Consideradas no Orçamento do Projeto

Recomenda-se a inclusão das seguintes despesas no orçamento:

- **Ressarcimentos e Contrapartidas ao IFES:**
A previsão de valores para contrapartida institucional ao IFES deve constar no contrato. Caso não seja necessária, isso deve ser explicitado.

6. Recomendações

Para otimizar a execução do projeto, sugerimos:

- **Gestor de Projeto:** Inserção de um profissional com experiência em gestão de projetos, caso necessário.
- **Comunicação:** Destinação de recursos para divulgação dos resultados, como publicações e eventos.
- **Profissionais Técnicos:** Equipe qualificada para especificação e avaliação de materiais, serviços e equipamentos. Todo **pedido de compra** deverá ser tecnicamente fundamentado pelos solicitantes, desta forma, a equipe do projeto deverá contar com pessoas que tem conhecimento suficiente a respeito do que for solicitado para compras e contratações para que seja feita a justificativa, estudos técnicos preliminares, especificação, aprovação e atestados de conformidade para fins de execução de processos de compra, autorizações de fornecimento de produtos e serviços e os pagamentos correspondentes.

7. Condições Gerais da Proposta

- A execução do projeto será realizada pela equipe da Facto, podendo incluir especialistas, conforme necessário.
- O prazo sugerido para execução do projeto é de **18 (dezoito) meses**, com 60 dias adicionais para prestação de contas.



- A minuta contratual incluirá todas as condições descritas, incluindo a aplicação de recursos financeiros provenientes de rendimentos, se aplicável.

Na aceitação desta proposta, a pessoa responsável por parte da instituição apoiada IFES terá como compromisso formalmente estabelecido de conhecer e respeitar a legislação e regulamentos aplicáveis às fundações de apoio. Após a aceitação dessa proposta, a minuta do instrumento contratual e seus anexos (Contrato/Convênio/Termo de Cooperação, Termo de Parceria, Acordo de Cooperação Técnica, ou outro), a serem elaborados conterão a descrição dos serviços a serem prestados e prazos para execução das atividades e demais informações requeridas pela legislação e regulamentos supracitados, inclusive o valor a ser destinado ao pagamento das despesas administrativas e operacionais da Facto, os valores a serem destinados a ressarcimentos e contrapartidas ao Ifes e as condições de aplicação de recursos provenientes de aplicações financeiras. Caso a Facto seja demandada para a execução de recursos provenientes de aplicações financeiras, poderá ser necessário firmar termo aditivo de valor de DOA, valor do projeto e prazo para realização dessa execução, em especial quando essa execução envolver esforço operacional e administrativo adicional. Caberá à Facto determinar essas condições com base na análise do perfil de execução do projeto até então, bem como se há ou não esforço operacional e administrativo adicional para execução administrativa e financeira dos recursos de rendimentos de aplicações financeiras em favor do projeto.

Aguardamos o retorno para a elaboração do plano de trabalho e formalização do instrumento contratual.

Atenciosamente,

Renato Tannure Rotta de Almeida

Diretor Presidente



PROPOSTA Nº 1/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:25)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:17)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **PROPOSTA**, data de emissão: **16/04/2025** e o código de verificação: **a94b8ac8cc**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E TECNOLOGIA-FACTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.832.178/0001-97

Certidão nº: 16110026/2025

Expedição: 20/03/2025, às 13:08:14

Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E TECNOLOGIA-FACTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.832.178/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO Nº 1/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:25)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:17)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **CERTIDÃO**, data de emissão: **16/04/2025** e o código de verificação: **15d8563e38**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Razão Social: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E
TECNOLOGIA-FACTO

CNPJ: 03.832.178/0001-97

Data de Expedição: 07/04/2025 15:46:49

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024493128 *

-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA

Bairro: SANTA LÚCIA

Logradouro: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO

Número: 65

Complemento: ANDAR 8

CEP: 29.056-295

-- CONTATO --

Email: FACTO@FACTO.ORG.BR

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



CERTIDÃO Nº 2/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:25)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:17)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: **CERTIDÃO**, data de emissão: 16/04/2025 e o código de verificação: 07541fc4da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Razão Social: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E
TECNOLOGIA-FACTO

CNPJ: 03.832.178/0001-97

Data de Expedição: 07/04/2025 15:49:50

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024493147 *

-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA

Bairro: SANTA LÚCIA

Logradouro: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO

Número: 65

Complemento: ANDAR 8

CEP: 29.056-295

-- CONTATO --

Email: FACTO@FACTO.ORG.BR

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



CERTIDÃO Nº 3/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:25)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:17)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo: **CERTIDÃO**, data de emissão: 16/04/2025 e o código de verificação: 1766cb9ba0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA-FACTO

CNPJ: 03.832.178/0001-97

Data de Expedição: 07/04/2025 15:50:07

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024493149 *

-- ENDEREÇO --

Município: VITÓRIA

Bairro: SANTA LÚCIA

Logradouro: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO

Número: 65

Complemento: ANDAR 8

CEP: 29.056-295

-- CONTATO --

Email: FACTO@FACTO.ORG.BR

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



CERTIDÃO Nº 4/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:24)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:17)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **CERTIDÃO**, data de emissão: **16/04/2025** e o código de verificação: **faa2c5d7c0**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.832.178/0001-97
Razão Social: FUND APOIO AO DESENV DA CIENCIA E TECNOLOGIA FACTO
Endereço: R WLADEMIRO DA SILVEIRA 75 / JUCUTUQUARA / VITORIA / ES / 29040-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032420310889436320

Informação obtida em 07/04/2025 15:36:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIFICADO Nº 1/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:24)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:17)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **CERTIFICADO**, data de emissão: **16/04/2025** e o código de verificação: **8c33b47bce**



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Emissão : 07/04/2025 - 15:40h

CNPJ: 03832178000197

RAZÃO SOCIAL/NOME: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E TECNOLOGIA-FACTO

Com fundamento no artigo 206 do CTN, certificamos que constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou penhora efetivada.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 07/05/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 07/04/2025 às 15:41 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

9fcefcf5-c529-4b9c-a0fc-d830140d7281

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





CERTIDÃO Nº 5/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:24)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:17)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2025, tipo: **CERTIDÃO**, data de emissão: 16/04/2025 e o código de verificação: 500c30e36d



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000132368

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 03.832.178/0001-97

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/01/2025**, válida até **27/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/01/2025.

Autenticação eletrônica: **0004.B73D.10F0.D65A**





CERTIDÃO Nº 6/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:24)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:17)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2025, tipo: **CERTIDÃO**, data de emissão: 16/04/2025 e o código de verificação: **455eb62ff8**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-FACTO
CNPJ: 03.832.178/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:44 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2025.

Código de controle da certidão: **E8C2.A892.90A9.405B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO Nº 7/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:24)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:17)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2025, tipo: **CERTIDÃO**, data de emissão: 16/04/2025 e o código de verificação: **bae4d623e5**



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Fazenda
Coordenação de Cadastro Mobiliário

Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória.

Emitido via internet em 05/06/2023 10:36:57

DADOS DE CADASTRO

Nome / Razão Social	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-FACTO	Inscrição Mobiliária	699460
CPF/ CNPJ	03.832.178/0001-97	Situação Cadastral	Normal
Nome Fantasia	FACTO	Situação Fiscal	Imune de ISSQN
Natureza Jurídica	306-9 Fundação Privada		
Tipo de Pessoa	Jurídica		
Inscrição principal do CNPJ			

Endereço da Inscrição RUA WLADEMIRO DA SILVEIRA, nº 75 , JUCUTUQUARA - Vitória/ES - CEP: 29040830 Ponto de referência:

Endereço de Correspondência RUA WLADEMIRO DA SILVEIRA, nº 75 , JUCUTUQUARA - Vitória/ES - CEP: 29040830 Ponto de referência:

Tipo de Unidade Unidade produtiva
Área 171,69

CNAE

Código	Descrição	Principal	Estimativa
5920-1/00	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	N	N
6010-1/00	ATIVIDADES DE RÁDIO	N	N
7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	N	N
7220-7/00	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	N	N
7490-1/99	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N	N
8550-3/02	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	S	N
8592-9/99	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	N	N
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	N	N
8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N	N
9001-9/99	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N	N

Empresa Contabilidade / Contador

MANASSES DOS SANTOS BATISTA JUNIOR
PRECISAO CONTABIL LTDA

DADOS DE LICENCIAMENTO

Licenciamento de Posturas (SEDEC)

Data de Validade 08/05/2028

Licenciamento Ambiental (SEMMAM)

Data de Validade 12/04/2028



CERTIDÃO Nº 8/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:23)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:17)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2025**, tipo: **CERTIDÃO**, data de emissão: **16/04/2025** e o código de verificação: **7b2f51fdb5**



Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

03.832.178/0001-97 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-FACTO

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



RELATORIO Nº 1/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:23)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:17)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
RELATORIO, data de emissão: **16/04/2025** e o código de verificação: **2c8416ea60**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.832.178/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E TECNOLOGIA-FACTO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACTO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO R JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO	NÚMERO 65	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 801 - 807
--	--------------	---------------------------------------

CEP 29.056-295	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FACTO@FACTO.ORG.BR	TELEFONE (27) 3323-5111
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 15:22:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO Nº 9/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:23)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:17)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2025**, tipo: **CERTIDÃO**, data de emissão: **16/04/2025** e o código de verificação: **34a45964db**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.832.178/0001-97 DUNS®: 91*****58
Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E TECNOLOGIA-FACTO
Nome Fantasia: FACTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2026
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/04/2025
Receita Municipal	Validade:	07/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/04/2025 09:10

CPF: 031.XXX.XXX-65 Nome: RENATO TANNURE ROTTA DE ALMEIDA

Ass: _____



DECLARAÇÃO Nº 3/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:23)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:17)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

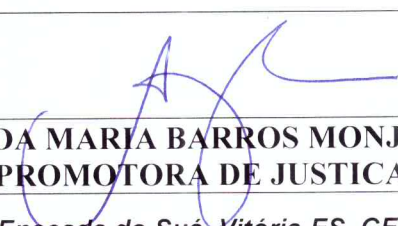
SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo:
DECLARAÇÃO, data de emissão: 16/04/2025 e o código de verificação: **f27a2d3ab0**

	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MP-ES		Atestado
	28ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória-ES		Nº 025/2024
	ATESTADO DE REGULARIDADE – ATRE		
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FACTO			
Nº do CNPJ	03.832.178/0001-97	Exercício	2023
Endereço: Rua Wlademiro da Silveira, 75, Vitória-ES, CEP:29040-080			
O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, através de suas Promotorias de Justiça com atribuição em fundações, tem por competência realizar a fiscalização e o acompanhamento do funcionamento e da situação das Fundações localizadas no território do Estado, por determinação do art. 66 do Código Civil e art. 35, inciso III, letra "g" da Lei Complementar Estadual nº 95/97. O MP-ES, mediante as informações e os documentos apresentados, atesta a regularidade em nome da Fundação supra, relativa à Prestação de Contas Anual do exercício citado.			
			
22/11/2024	ARLINDA MARIA BARROS MONJARDIM PROMOTORA DE JUSTICA		
Rua Raulino Gonçalves, 200, Enseada do Sua, Vitória-ES, CEP:29050-405			



ATESTADO Nº 1/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:23)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:17)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
ATESTADO, data de emissão: **16/04/2025** e o código de verificação: **e8da6a35bf**

</



ESTATUTO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO

Art.1º – A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – Facto – é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e de duração indeterminada, com sede na Rua Wlademiro da Silveira, 75 – Jucutuquara – Vitória – ES e foro na Comarca de Vitória/ES, instituída pelas pessoas físicas relacionadas no Art.43 e se regerá pelas leis do país.

Parágrafo único: a expressão “Facto” e a expressão “Fundação”, empregadas neste estatuto, no Regimento Interno e em documentos posteriores, equivalem-se como denominação da entidade.

Art. 2º – A Fundação gozará de autonomia financeira, administrativa e política, nos termos da lei e deste Estatuto, podendo, inclusive, estender suas atividades a todo o território nacional e abrir estabelecimento em outras regiões, bem como se associar a instituições nacionais ou estrangeiras, desde que atendidas as formalidades legais e autorizado pelo seu Conselho de Administração.

Art.3º – O exercício fundacional começará no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art.4º- No âmbito do trabalho a que se propõe, a Facto desenvolverá suas atividades, tendo como objetivos:

I- promover prestações de serviços de produção, extensão e pesquisa nas áreas técnicas, científicas, culturais, esportivas e administrativas, junto a instituições e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, bem como promover o atendimento nas diversas áreas de atuação das pessoas físicas, jurídicas, instituidoras e fundadoras, visando a aprimorar e a facilitar o desenvolvimento de suas atividades;

II – promover o treinamento e a capacitação de pessoal, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe;

III – colaborar com entidades que realizem trabalhos na sua linha de atuação;

IV – conceder bolsa de estudo e pesquisa no país e no exterior;

V – promover cursos, em qualquer nível e de qualquer extensão, concursos, seminários, conferências, simpósios, congressos para melhor capacitação técnica, científica, cultural e esportiva da comunidade;



VI – promover e estimular a prestação de serviços à comunidade;

VII – exercer e apoiar atividades de desenvolvimento tecnológico, científico, cultural, esportivo e de preservação ambiental e para aprimoramento das relações entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, a sua comunidade e a sociedade;

VIII – estimular e promover projetos de pesquisa e desenvolvimento, bem como incrementar ações junto a órgãos financiadores e de fomento;

IX – apoiar atividades voltadas para o desenvolvimento industrial e de serviços, colaborando no desenvolvimento de produtos e de processos para melhoria da qualidade e da produtividade visando à maior competitividade das empresas em nível mundial;

X – criar e promover centros de desenvolvimento de tecnologia, em parceria com instituições públicas ou privadas;

XI – instituir programas de melhorias nas condições de trabalho, incremento na capacitação de pessoal, infraestrutura e modernização de equipamentos que atendam aos servidores e aos alunos do Ifes;

XII – promover a divulgação do conhecimento científico, tecnológico, esportivo e cultural por meio da edição e da comercialização de livros, periódicos e de outras formas de comunicação de textos, dados, som e imagem;

XIII – exercer e apoiar atividades nas áreas de rádio-difusão e televisão.

XIV – prestar apoio no registro e gerenciamento de propriedade industrial e intelectual, marcas e patentes;

XV – viabilizar recursos de qualquer natureza para promoção e apoio à pesquisa, ao ensino, à extensão e ao desenvolvimento de tecnologia no Ifes, de acordo com os termos da lei n.º 8.958, de 08/12/94 – D. O. U . 09/12/94;

XVI – Exercer e desenvolver atividades de ensino e educação, em sentido amplo, inclusive, mediante oferta de Cursos de Pós-Graduação;

XVII – Exercer e desenvolver atividades de inovação, de criação e de pesquisa científica e tecnológica, inclusive, por meio de atividades de incubação e de desenvolvimento de parques tecnológicos,

XVIII – Firmar convênios e contratos, ou instrumentos congêneres, com instituições como a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento, com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.



1º – Em sua atuação, a Facto assegurará apoio a iniciativas de desenvolvimento sócio-econômico, cultural, esportivo e tecnológico, junto a entidades com fins comuns ou semelhantes.

2º – A atuação, neste sentido, poderá ser direta ou por meio de convênios, ajustes, contratos e acordos com entidades nacionais e internacionais.

3º – A Facto fará a divulgação e a promoção mediante o apoio (com destinação de verbas) a projetos individuais ou coletivos, criados de acordo com os objetivos e políticas priorizadas, sendo realizadas no Brasil ou exterior, com divulgação, quando couber, de publicações especializadas.

4º – Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Ministério Público, incumbe ao Conselho de Administração e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, por meio de seu Conselho Superior, o controle do cumprimento das finalidades da fundação.

5º – O Regimento Interno da fundação regulamentará o exercício das atividades previstas neste estatuto.

6º – No desenvolvimento de suas atividades, a Facto obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º – Os participantes da Fundação dividem-se nas seguintes categorias:

I – Instituidores – pessoas físicas que assinam a escritura pública de instituição da Fundação.

II – Colaboradores – pessoas físicas ou jurídicas que, nas condições fixadas pelo Conselho de Administração, venham a fazer doações ou contribuições isoladas ou periódicas para a manutenção dos serviços e atividades da Fundação. O valor mínimo a título de doação ou de contribuição deverá ser equivalente ao valor, que for doado por cada instituidor, devidamente corrigido por índice oficial.

Art. 6º – É dever dos participantes da Fundação manter em dia os compromissos assumidos junto à Fundação, sob pena de exclusão de seus quadros.

I - o exercício das funções de Membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não será remunerado a qualquer título;

II - é vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes da Fundação, sob qualquer forma ou pretexto, salvo remuneração ao Dirigente Máximo (Diretor-Presidente), obedecendo a legislação vigente que a possibilite, bem como

<



regulamentação própria para esta finalidade, aprovada pelo Órgão Superior da Fundação;

III - os participantes da fundação, inclusive seus dirigentes, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por obrigações assumidas pela Fundação;

IV - os participantes da fundação, inclusive seus dirigentes, serão responsabilizados por atos ilícitos que nessa condição praticarem com dolo ou culpa, prejudicando a terceiros ou a própria Fundação.

Art. 7º – É direito dos participantes da Fundação votar e serem votados para membros do Conselho Fiscal da Fundação, conforme Capítulo VIII.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 8º – O patrimônio da Fundação será constituído pelos bens móveis ou imóveis ou semoventes que vier a possuir por meio de doações ou de aquisições, fora a doação dos instituidores, que contribuirão com 10 (dez) cotas mensais, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), perfazendo um total de R\$12.100,00 (doze mil e cem reais), capital que será integralizado no prazo máximo de 210 dias.

Art. 9º – Constituem rendas da Fundação:

I – as subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, inclusive sob novas formas, criadas ou a serem criadas, pelos Estados e pelos Municípios, bem como pessoas físicas e/ou jurídicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

II – as provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou de outras operações de crédito;

III – os usufrutos que lhe forem constituídos;

IV – as auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, resultado das atividades de comercialização, ou de outros serviços que prestar;

V – as doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VI – as rendas próprias de imóveis que vier a possuir ou de rendimentos auferidos de explorações de bens que terceiros confiarem à sua administração;

VII – as rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

VIII – outras rendas eventuais.

1º – Cabe ao Conselho de Administração, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargos.



13/12/2021

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 466,59	R\$ 46,88	R\$ 23,47	R\$ 0,00	R\$ 23,47	R\$ 23,47	R\$ 23,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 607,35



2º – Para realização das atividades previstas no inciso IV, deste artigo, poderão ser contratados profissionais, técnicos ou especialistas.

Art. 10º - Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão aplicados exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento de atividades, que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio. Em todos os casos, a aplicação no patrimônio da Instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

I – garantia dos investimentos;

II – manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

Art. 11 – As rendas da Fundação serão escrituradas de modo a permitir a verificação de sua procedência e recolhidas a estabelecimentos bancários, em contas movimentadas conforme previsto no parágrafo 1º, do Artigo 23.

Art. 12 – A Fundação poderá contrair financiamentos que onerem seus bens imóveis, após aprovação do Conselho de Administração.

Art. 13 – A alienação de qualquer imóvel da Fundação, ou permuta vantajosa à Fundação, dependerá de decisão do Conselho de Administração, ouvido o Ministério Público.

Art. 14 – Em caso de extinção da Fundação, os bens e direitos se destinarão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E SUA COMPETÊNCIA

Art. 15 – A estrutura administrativa superior da Fundação será composta dos seguintes órgãos:

I – Conselho de Administração

II – Conselho Fiscal

III – Diretoria Executiva.

1º – Os membros eleitos ou conduzidos a compor em qualquer órgão da Administração da Fundação serão empossados independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidade de sua gestão.

2º – Respeitado o disposto neste Estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.



13/12/2021

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 466,59	R\$ 46,88	R\$ 23,47	R\$ 0,00	R\$ 23,47	R\$ 23,47	R\$ 23,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 607,35



CAPÍTULO VI

DAS CONSTITUIÇÕES, ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO

SUBSEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 – O Conselho de Administração é o órgão superior da Fundação.

Art. 17 – O Conselho de Administração, órgão superior da Fundação, com 09 (nove) membros efetivos, terá a seguinte composição:

I – 05 (cinco) membros efetivos, cada efetivo com um suplente, todos com mandato de 04 (quatro) anos, indicados pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

II – 03 (três) membros efetivos, cada efetivo com um suplente, que não exerçam cargo de direção no Ifes, todos com mandato de 04 (quatro) anos, eleitos nos termos do Capítulo VIII.

III – 01 (um) membro efetivo, com 01 (um) suplente, com mandato de 04 (quatro) anos, escolhido pelo Conselho de Administração, dentre pessoas indicadas por entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a instituição apoiada.

1º – O Presidente do Conselho será eleito pelos seus pares, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido e, na sua ausência, assumirá a presidência o mais antigo dentre os Conselheiros ou, no caso de empate, o mais idoso.

2º – O Conselho de Administração será renovado bianualmente em 1/2 (metade) de seus membros eleitos.

3º – A falta não justificada a 03 (três) sessões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas no decorrer de 12 (doze) meses importará a perda automática de membro do Conselho.

Art. 18 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar os membros da Diretoria Executiva, Diretor-Presidente, Diretor-Científico e Diretor-Administrativo-Financeiro, indicados pelo Magnífico Reitor do Ifes;

II – exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação;

III – aprovar o orçamento, a prestação anual de contas e o relatório das atividades da Fundação, apresentados pelo Diretor-Presidente;

IV – aprovar o critério de determinação dos valores dos serviços, produtos e bens, objetivos da Fundação;



13/12/2021

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 466,59	R\$ 46,88	R\$ 23,47	R\$ 0,00	R\$ 23,47	R\$ 23,47	R\$ 23,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 607,35



V – pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

VI – aprovar as prioridades que devam ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação;

VII – deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem bens da Fundação;

VIII – autorizar a alienação, a aquisição e o arrendamento dos bens imóveis da Fundação;

IX – aprovar a participação da Fundação no capital de outras empresas, de cooperativas e em condomínio;

X – aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;

XI – apreciar e aprovar a criação e a instalação de agências, sucursais, escritórios, representações da Fundação, bem como associar-se a outras entidades de objetivos afins;

XII – aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;

XIII – conceder licenças aos membros do Conselho;

XIV – escolher e destituir auditores independentes;

XV – aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto e do Regimento Interno, respeitado o que dispõe o art.19;

XVI – deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação, que lhes forem submetidos pela Diretoria Executiva;

XVII – resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

1º – Salvo disposição expressa neste Estatuto, o Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, trimestralmente, mediante convocação de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, no mínimo.

2º – O Conselho de Administração somente deliberará com a presença do Presidente ou do seu substituto na forma deste Estatuto e de, pelo menos, 05 (cinco) outros de seus membros com direito a voto. Suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

3º – O Presidente do Conselho de Administração dará posse aos Diretores da Fundação e aos membros dos Conselhos.



Art. 19 – A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em reunião do Conselho de Administração, convocada especialmente para este fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de Conselheiros e com vista ao Ministério Público, respeitando os fins e objetivos que inspiram a Fundação, após consulta aos instituidores e fundadores em reunião convocada especificamente para este fim.

SUBSEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, tendo cada um deles um suplente. Todos terão mandato de 04 (quatro) anos, eleitos nos termos do Capítulo VIII.

1º – O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seus pares, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido.

2º – Somente poderão ser eleitas para o Conselho Fiscal pessoas residentes no País e diplomadas em curso de nível superior.

3º – Não poderão ser membros do Conselho Fiscal o cônjuge ou os parentes consanguíneos até 3º grau de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração e funcionários da Fundação.

4º – Os membros do Conselho Fiscal deverão ser eleitos dentro do quadro ativo de servidores do Ifes.

5º – A participação no Conselho Fiscal exclui a participação em qualquer outra atividade, em instâncias de decisão ou na administração da Fundação.

Art. 21 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação;

II – examinar contas, balanços e documentos da contabilidade, emitindo parecer que será encaminhado ao Conselho de Administração.

1º – O Conselho Fiscal somente deliberará com a presença absoluta de seus membros.

SUBSEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22 – A Diretoria Executiva, com mandato de 04 (quatro) anos, designada pelo Magnífico Reitor do Ifes, condicionada a indicação à aprovação do Conselho de Administração, será composta de 03 (três) membros: 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor-Científico e 01 (um) Diretor-Administrativo-Financeiro.

1º – Os membros do Conselho de Administração não poderão fazer parte da Diretoria Executiva.

</



2º – A Diretoria Executiva poderá ser destituída, parcial ou integralmente, em votação secreta de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros do Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 23 – Compete à Diretoria Executiva:

I – expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;

II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas deliberadas pelo Conselho de Administração;

III – submeter ao Conselho de Administração a criação de órgãos superiores e locais;

IV – autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, que não constituem ônus, de acordo com seus objetivos;

V – autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, que constituem ônus, de acordo com seus objetivos, ouvido o Conselho de Administração;

VI – preparar balancetes mensais e a prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, em seguida, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal;

VII – propor, ao Conselho de Administração, a participação em condomínios, no capital de cooperativas e de outras empresas;

VIII – propiciar, aos Conselhos de Administração e Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente, ou por pessoas por ele designadas, as informações e os meios necessários ao eficiente desempenho de suas atribuições;

IX – submeter, ao Conselho de Administração, a diretriz da política de pessoal da Fundação;

X – submeter, à apreciação do Conselho de Administração, a criação e a extinção de órgãos auxiliares da Diretoria.

1º – Caberá à Diretoria, por meio de 02 (dois) de seus membros ou de 01 (um) de seus membros com 01 (um) procurador designado pelo Diretor-Presidente, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como: cheques, endossos, ordem de pagamento, títulos de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social.

2º – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo, ao Diretor-Presidente, o voto ordinário e o de desempate e o direito de veto.



3º – Quando ocorrer veto, o Diretor-Presidente recorrerá “ex-offício” ao Conselho de Administração, com efeito suspensivo.

SUBSEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-PRESIDENTE E DIRETORES

Art. 24 - Compete ao Diretor-Presidente:

I – administrar todas as atividades da Fundação;

II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as oriundas do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV – designar o Diretor que o substituirá em suas ausências e impedimentos eventuais;

V – assinar os contratos de convênios, consórcios, serviços, ajustes ou de quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

VI – manter contatos e desenvolver atividades junto a entidades públicas ou privadas, para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

VII – admitir, promover, punir, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;

VIII – representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

IX – submeter, mensalmente, os balancetes e, anualmente, a Prestação de Contas e o Relatório das Atividades do exercício anterior ao Conselho Fiscal;

X – decidir, ouvido o Conselho de Administração, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como a respeito de comercialização ou transferência e “know-how” para terceiros.

Art. 25 – Compete ao Diretor-Científico e ao Diretor-Administrativo-Financeiro:

I – participar das deliberações e decisões da Diretoria Executiva;

II – supervisionar e gerenciar as atividades da sua área de atuação e as unidades da estrutura organizacional da Fundação;

III – executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor-Presidente;



IV – organizar o plano geral de trabalho, elaborar a proposta orçamentária anual e compor o quadro de pessoal de suas áreas de atuação, submetendo-os à Diretoria Executiva para aprovação do Conselho de Administração.

Art. 26 – É permitido aos diretores, mediante autorização do Diretor-Presidente, delegar competências que lhes forem outorgadas, bem como as de que trata o Artigo 27.

Art. 27 – Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor-Presidente seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designem.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28 – Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, o Diretor-Presidente da Diretoria Executiva apresentará ao Conselho de Administração a proposta orçamentária única para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as despesas correntes e de capital.

1º – Na elaboração do orçamento, serão observadas as normas gerais de Direito Financeiro.

2º – A proposta orçamentária será justificada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes.

3º – O Conselho de Administração terá o prazo de 30 (trinta dias) para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

4º – Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior sem que se tenha verificada a aprovação, fica o Diretor-Presidente autorizado a realizar as despesas previstas.

5º – É vedada a aplicação dos recursos patrimoniais da Fundação em ações, cotas ou obrigações de empresas ou entidades mantenedoras ou vinculadas, de algum modo, aos membros da Fundação, bem como a custódia ou gestão, pelos mesmos, dos recursos da Fundação.

Art. 29 – A prestação de contas anual será feita ao Conselho de Administração, até o último dia do mês de abril do ano consecutivo e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- a – Balanço patrimonial;
- b – Demonstração do resultado do exercício;
- c – Notas explicativas das demonstrações financeiras;



13/12/2021

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 466,59	R\$ 46,88	R\$ 23,47	R\$ 0,00	R\$ 23,47	R\$ 23,47	R\$ 23,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 607,35



d – Quadro comparativo do orçamento realizado;

e – Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Depois de aprovados pelo Conselho de Administração, o relatório das atividades e a prestação de contas serão encaminhados ao Ministério Público.

CAPÍTULO VIII

DO COLÉGIO ELEITORAL E DA FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 30 – O Colégio Eleitoral será constituído pelo Magnífico Reitor, todos os Pró-Reitores da estrutura administrativa do Ifes, instituidores e membros da Fundação, contanto que não resulte em multiplicidade de voto por um mesmo eleitor.

Art. 31 – O Colégio Eleitoral, constituído conforme o Artigo 30, elegerá 03 (três) membros do Conselho de Administração e todos os membros do Conselho Fiscal.

Art. 32 – A eleição prevista no artigo anterior será realizada, por meio de votação secreta, em reunião para tal fim, convocada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, até 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 60 (sessenta) dias para complementação de mandato, em caso de vacância por outro motivo.

1º – A reunião realizar-se-á mediante convocação por edital publicado em jornal de grande circulação e fixado em quadros de avisos da Sede da Fundação, do Campus Sede e dos demais *Campi* do Ifes e por carta dirigida a cada membro do Colégio Eleitoral, com antecedência, mínima, de 08 (oito) dias.

2º – A reunião instalar-se-á, em primeira chamada, no horário estipulado, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colégio Eleitoral, e, em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de membros.

3º – Serão considerados eleitos os membros que obtiverem a maioria dos votos dos presentes.

4º – No caso de empate na votação, será considerado eleito o membro mais antigo; persistindo o empate, o mais idoso.

CAPÍTULO IX

PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 33 – O regime de trabalho dos empregados da Fundação é o da Consolidação das Leis de Trabalho, CLT, ou estabelecido por contrato de locação de serviços, previstos no código Civil Brasileiro, mediante processo de seleção publicado em jornal de grande circulação.



13/12/2021

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 466,59	R\$ 46,88	R\$ 23,47	R\$ 0,00	R\$ 23,47	R\$ 23,47	R\$ 23,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 607,35



Art. 34 – O pessoal da Fundação regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, será enquadrado no plano de cargos e salários da Fundação, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Para execução de tarefas temporárias, poderão ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 – No caso de falecimento ou de afastamento definitivo de qualquer membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, assumirá o seu suplente, que completará o mandato.

Parágrafo Único – Ocorrendo também a vaga do suplente, proceder-se-á à escolha de seus substitutos, nos termos do Capítulo VIII.

Art. 36 – A Fundação extinguir-se-á:

I – pela impossibilidade de se manter;

II – pela inexecutabilidade de poder cumprir sua finalidade;

Art. 37 – A Fundação só poderá ser extinta com a aprovação para tal fim, de, no mínimo, 6/7 (seis sétimos) do total dos membros do Conselho de Administração, por meio de votação secreta, em reunião para tal fim, após consulta aos instituidores e aos colaboradores em reunião convocada especialmente para tal fim.

Art. 38 – A Diretoria Executiva tomará todas as providências para promover o registro da Fundação em órgãos representativos profissionais e em outras entidades que guardem afinidade com as mencionadas no Artigo 4º deste Estatuto.

Art. 39 – O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia de Criação da Fundação e seu Registro Civil de Pessoa Jurídica e pelo Órgão Competente do Ministério Público.

Art. 40 – A Fundação não participará de qualquer atividade político-partidária ou religiosa.

Art. 41 – O Conselho de Administração designará, na data da aprovação deste estatuto, uma comissão para, no prazo de 180 dias, redigir o Regimento Interno da Fundação e definir as condições de funcionamento do ano zero da Fundação.

Parágrafo Único – Até a edição do Regimento Interno, o Conselho de Administração valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação.

Art. 42 – Dentre os membros eleitos e empossados na Assembleia de Criação da Fundação para o primeiro Conselho de Administração, os dois que tiverem o menor



13/12/2021

Protocolo nº 97774 de 03/12/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 17122 em 13/12/2021 e averbado no registro primitivo nº 17122 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por CLAUDIA REGINA PANDOLFI - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 466,59	R\$ 46,88	R\$ 23,47	R\$ 0,00	R\$ 23,47	R\$ 23,47	R\$ 23,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 607,35



número de votos, terão excepcionalmente mandato de dois anos, devendo ser substituídos na primeira renovação bianual, prevista no parágrafo 3º do Art. 17.

Vitória – ES, 29 de junho de 2021.

Klinger Ceccon Caprioli
Diretor-Presidente

Ligia Selvatici Paiva
OAB/ES nº 16.435



ESTATUTO Nº 1/2025 - REI-SPE (11.02.37.13.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 11:22)

ALDIERIS BRAZ AMORIM CAPRINI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROEN (11.05)

Matrícula: 1874095

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 14:17)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 17/04/2025 13:16)

SANANDREIA TOREZANI PERINNI

DIRETOR - TITULAR

REI-DRET (11.02.37.13.03)

Matrícula: 1441534

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
ESTATUTO, data de emissão: **16/04/2025** e o código de verificação: **fec89849f1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 143/2025 - REI-PROAD (11.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 21 de maio de 2025.

Ao Magnífico Reitor,

Sr. Jadir José Pela,

Solicitamos a Vossa Senhoria a devida autorização para o atendimento à solicitação contida no presente processo administrativo, informando ainda que a despesa ocorrerá a conta do:

Programa de Despesa: 231763

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 10000

PI: F20RLP01PSP

Valor Facto: R\$ 2.634.810,76 (Dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos)

Programa de Despesa: 231763

Elemento de Despesa: 339036

Fonte: 10000

PI: F20RLP01PSP

Valor GECC: R\$ 218.303,20 (Duzentos e dezoito mil, trezentos e três reais e vinte centavos)

Att,

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 21/05/2025 11:12)

LEZI JOSE FERREIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROAD (11.08)

Matrícula: 270181

Processo Associado: 23147.003051/2025-91

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **143**, ano: **2025**, tipo: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, data de emissão: **21/05/2025** e o código de verificação: **cda8b955fc**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - GABINETE DA REITORIA



DESPACHO Nº 928/2025 - REI-GAB (11.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 21 de maio de 2025.

À Pró-Reitoria de Administração e Orçamento

Assunto: **Projeto básico do processo seletivo 2026 (2026/1 e 2026/2) para os cursos técnicos**

Senhor Pró-Reitor,

Considerando o constante no presente processo, informo que **APROVO** a realização da despesa no valor de R\$ 2.853.113,96 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e três mil cento e treze reais e noventa e seis centavos), referente à projeto básico do processo seletivo 2026 (2026/1 e 2026/2) para os cursos técnicos.

Isto posto, enviamos para os encaminhamentos necessários quanto ao pleito em questão.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 21/05/2025 14:46)

JADIR JOSE PELA

REITOR

Processo Associado: 23147.003051/2025-91

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **928**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **21/05/2025** e o código de verificação: **c92095ec0e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**



DESPACHO Nº 189/2025 - REI-PROAD (11.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 21 de maio de 2025.

À Diretoria de Administração;

Prezado Diretor,

Considerando a aprovação da despesa, encaminhamos o processo para as providências necessárias.

Atenciosamente.

(Assinado digitalmente em 21/05/2025 16:35)

LEZI JOSE FERREIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROAD (11.08)

Matrícula: 270181

Processo Associado: 23147.003051/2025-91

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
189, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **21/05/2025** e o código de verificação: **4a5829569a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 540/2025 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 22 de maio de 2025.

À Coordenadoria de Gestão de Contratos

Prezados,

Em atenção à autorização do Magnífico Reitor para realização da despesa, solicito que seja providenciada elaboração de minuta de Termo de Contrato, conforme cláusulas dispostas no Termo de Referência (Documento nº 04).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 22/05/2025 08:48)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.003051/2025-91

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
540, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **22/05/2025** e o código de verificação: **bc2237e7cb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES, E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES**, instituição pública federal inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 50, Santa Lúcia, Vitória/ES, representada pelo seu Reitor, Jadir José Pela, CPF nº ***.724.117-** doravante denominada “**CONTRATANTE**”; e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FACTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.832.178/0001-97, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 65, 8º andar, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-295, neste ato representada pelo seu Diretor-presidente, Klinger Ceccon Caprioli, CPF nº ***.125.797-** doravante denominada “**CONTRATADA**”. celebram o presente contrato, decorrente do Processo nº **23147.003051/2025-91**, realizado nos termos da Lei nº 8.958/94, Decreto nº 7.423/10 e Lei nº 14.133/2021, mediante os elementos do Projeto Básico e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1.1 O presente contrato é firmado com **dispensa** de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94, vinculando-se à Dispensa de Licitação nº **XX/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto) para realizar atividades demandadas para a execução do Processo Seletivo 2026 (2026/1 e 2026/2) para os cursos técnicos, descritas no Projeto Básico, Termo de Referência e na proposta anexa, partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELA FUNDAÇÃO DE APOIO

3.1 A FACTO poderá contratar serviços de terceiros e/ou pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitadas pelo Gerente do Projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 14.133/2021, observando o disposto na Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/10, quando houver a utilização de recursos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Na execução do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- I. Designar comissão central responsável pela elaboração dos editais, do projeto básico e do acompanhamento do processo seletivo;
- II. Publicar os editais;
- III. Elaborar a campanha de comunicação/divulgação do Processo Seletivo;
- IV. Elaborar as questões das provas objetivas, revisar os originais, designar banca para elaboração de pareceres quanto aos recursos interpostos, tudo sendo realizado por professores especializados, além de corrigir as provas, sendo adotado processo eletrônico para as provas de múltipla escolha;
- V. Receber os documentos relativos aos candidatos, atividade realizada pelas comissões locais;
- VI. Executar as etapas dos editais;

- VII. Homologar as matrículas;
- VIII. Realizar chamada de suplentes;
- IX. Disponibilizar e-mail institucional para atendimento aos candidatos;
- X. Coordenar o processo de seleção;
- XI. Orientar a CONTRATADA sobre as atividades das equipes locais;
- XII. Supervisionar todas as atividades necessárias à realização do processo de seleção;
- XIII. Assessorar as comissões locais nas atividades necessárias à realização do processo de seleção.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Na execução do presente contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- I. Organizar e realizar o processo seletivo em conformidade com as normas legais pertinentes;
- II. Arrecadar o pagamento das inscrições via boleto;
- III. Contratar empresa especializada em soluções de TI para prestação de serviços de Processos Seletivos, permitindo realizar a inscrição de candidatos, a classificação, a manipulação de dados em geral de todas as etapas conforme critérios que assim forem definidos em Edital, geração de relatórios conforme demanda de Edital; a realização das etapas comprobatórias de cotas, análises de recursos, garantir a correta execução de todas as etapas que envolvam estas atividades; gerar arquivos de exportação compatíveis com o sistema de gerenciamento acadêmico da instituição;
- IV. Disponibilizar ambiente próprio, aderente às normas de segurança da informação, para acompanhamento do processo seletivo;
- V. Contratar empresa para impressão de cartazes e folhetos, bem como para confecção de outdoors, com base na arte desenvolvida pelo Ifes;
- VI. Realizar impressão dos cadernos de prova, entregando-os diagramados, grampeados, divididos por sala e ajustados da forma correta para a aplicação do processo seletivo, responsabilizando-se por eventuais erros de impressão, bem como acessíveis conforme solicitação da Comissão Central;
- VII. Realizar a aplicação da prova objetiva e de redação quando houver;
- VIII. Disponibilizar estrutura nos locais de aplicação da prova para candidatos com necessidades especiais;
- IX. Armazenar as provas em local seguro após sua impressão;
- X. Zelar pela segurança dos locais de realização das provas;
- XI. Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes do CONTRATANTE, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas;
- XII. Controlar o acesso às informações pertinentes, que deve ficar restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- XIII. Responsabilizar-se técnica e administrativamente com as equipes de apoio, necessárias à realização do processo seletivo, bem como com seus respectivos treinamentos;
- XIV. Emitir relatórios de acompanhamento do processo de seleção quando solicitado pela contratante;
- XV. Entregar à contratante o banco de dados dos candidatos;
- XVI. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação, responsabilizando-se pela boa e integral execução dos serviços e pela guarda dos documentos referentes a este contrato;
- XVII. Apresentar conta bancária remunerada específica e destinada exclusivamente para a movimentação dos valores que serão repassados pelo Ifes para o desenvolvimento do projeto em questão;
- XVIII. Apresentar o demonstrativo de despesas vinculadas ao projeto com a relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CGC ou CPF, número do documento fiscal com a data da emissão e bem adquirido ou serviço;

XIX. No processo de prestação de contas, após apuração de todo o custo do projeto, caso se encontre saldo na conta, a contratada deverá devolvê-lo ao Ifes via GRU, com o encerramento da conta específica;

XX. Disponibilizar-se a prestar informações referentes ao objeto deste contrato, ainda que após o término de sua validade;

XXI. Prestar Contas no prazo de 60 dias contados do término da execução do projeto;

XXII. Contar com a participação de no mínimo dois terços de pessoas vinculadas ao Ifes, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa do Ifes para a execução do objeto do presente contrato;

XXIII. A seleção deverá ser norteadada pelos critérios de impessoalidade, competência e aptidão para o projeto;

XXIV. Seguir as normas e procedimentos da Resolução do Conselho Superior nº 10/2021, que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) e suas fundações de apoio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESTRIÇÕES DA CONTRATADA

6.1 É vedada à Contratada a subcontratação total do objeto ou a subcontratação das parcelas mais relevantes, bem assim como a subcontratação de outras fundações de apoio como executora da totalidade ou mesmo partes do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 2.853.113,96 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, cento e treze reais e noventa e seis centavos)** referente às atividades especificadas no Projeto Básico, documento nº 02 do presente processo.

7.1.1 O valor do contrato é composto pelos seguintes Processos Seletivos:

7.1.1.1 Processo Seletivo 2026/1: R\$ 2.355.973,13

7.1.1.2 Processo Seletivo 2026/2: R\$ 497.140,83

7.2 Embora o valor refira-se à projeção constante no Projeto Básico, este ficará limitado ao custo efetivo do projeto, independentemente de eventual número maior de inscrições.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1 Para a execução dos serviços contratados por este instrumento, a FACTO, em conformidade com a sua proposta (documento nº 7) receberá o valor de **R\$ 275.328,50 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)** pela prestação de serviços de apoio ao Projeto.

8.1.1 O valor será distribuído conforme o cronograma abaixo:

Prazo	Origem	Entrada de Receita (R\$)	Recolhimento proporcional de DOA
30/06/2025	Repasse Ifes	R\$ 900.000,00	R\$ 74.553,60
01/08/2025	Repasse Ifes	R\$ 477.856,98	R\$ 38.422,52
01/11/2025	Repasse Ifes	R\$ 477.856,98	R\$ 38.422,52
01/12/2025	Inscrições 2026/1	R\$ 862.500,00	R\$ 107.170,80
01/06/2026	Inscrições 2026/2	R\$ 134.900,00	R\$ 16.762,13
Total		R\$ 2.215.841,30	R\$ 275.328,50

8.2 A CONTRATANTE declara estar ciente e de acordo que não haverá ressarcimento ou destinação de recursos adicionais a título de contrapartida para a instituição apoiada, salvo se especificamente planejado e previsto no contrato e, conforme aplicável, em termo aditivo devidamente formalizado. Na ausência de planejamento ou previsão expressa neste contrato para a destinação de recursos de ressarcimento, a CONTRATADA procederá exclusivamente ao repasse do valor ao IFES, por meio de depósito na conta única da União, sem qualquer responsabilidade adicional pela execução administrativa e financeira dos recursos, a menos que esta seja formalmente solicitada e as despesas correspondentes sejam acrescidas ao contrato por meio de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Programa de Despesa: 231763

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 10000

PI: F20RLP01PSP

Valor Facto: R\$ 2.634.810,76 (Dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos)

Programa de Despesa: 231763

Elemento de Despesa: 339036

Fonte: 10000

PI: F20RLP01PSP

Valor GECC: R\$ 218.303,20 (Duzentos e dezoito mil, trezentos e três reais e vinte centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

11.1 A participação nos projetos de servidores do Ifes, cujo currículo seja adequado aos objetivos do projeto dar-se-á sem prejuízo da jornada ordinária a que estão obrigados em razão de suas funções, obedecidos os critérios e os limites de jornada a serem fixados pelas instâncias competentes do Ifes, bem como às normas previstas na Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

12.1 A partir da assinatura deste contrato, a este passam a serem aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO

13.1 As partes não estão obrigadas ao cumprimento das cláusulas dispostas no presente nas hipóteses de força maior ou caso fortuito, ficando extinto, automaticamente, o presente Termo, em se tornando impossível sua realização, por fato devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do presente CONTRATO será efetuada por servidores designados pela Administração (fiscal titular e suplente) nos termos do da Lei nº 14.133/2021 que deverá fiscalizar a realização dos serviços contratados, observando-se o orçamento previsto, o plano de aplicação das receitas e despesas do projeto, bem como exercer as seguintes atribuições:

- a) Verificar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como do projeto que fundamenta a presente contratação, preocupando-se com a conformidade dos procedimentos adotados e das cláusulas contratuais com a legislação vigente, notadamente, a Lei n. 14.133/2021, a Lei n. 8.958/94 e o Decreto n. 7.423/10;
- b) Anotar em expediente próprio as eventuais irregularidades encontradas, bem como as causas dos incidentes verificados e suas consequências, em especial, se essas irregularidades ensejarem aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual;
- c) Comunicar todas as irregularidades e ocorrências à autoridade superior;
- d) Verificar se o contratado mantém durante a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação;
- e) Verificar se o contratado recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários pertinentes ao contrato;
- f) Verificar se os profissionais eventualmente indicados no projeto efetivamente participam da execução do contrato;
- g) Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho, quando for o caso;
- h) Verificar se o contratado respeita as normas trabalhistas;
- i) Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
- j) Acompanhar a adequação da execução da planilha orçamentária do projeto;
- k) Solicitar, sempre que necessário, o assessoramento técnico, para orientar e fundamentar suas ações;
- l) Verificar se houve subcontratação fora das hipóteses admitidas em lei;
- m) Verificar os materiais e insumos empregados na execução do contrato, quando for o caso;
- n) Verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros.
- o) Realizar a prestação de contas e identificação das notas fiscais com despesas relacionadas ao projeto que deverá ser acordada entre a CONTRATADA e CONTRATANTE na figura dos fiscais do projeto. A prestação de contas periódica deverá ser feita com o intervalo máximo de **2 (dois) meses** a contar da assinatura do contrato e de forma regular até o final deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de responsabilidade do Ifes as providências de publicação do extrato deste contrato, em atendimento da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 A vigência deste contrato, que é de **18 (DEZOITO)** meses contados A PARTIR da assinatura deste contrato para atender ao cronograma de execução do projeto, bem como a prestação de contas final.

Parágrafo único: Será admitida a prorrogação do presente contrato, através de termo aditivo, na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA, em caso de descumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, ficará sujeita, a critério da Administração, garantida a prévia defesa, às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

17.1.1. Em quaisquer casos, a Administração deverá comunicar formalmente ao indiciado a falta cometida, indicando os dispositivos contratuais infringidos, abrindo-se prazo para a apresentação de defesa.

17.2. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, quanto aos prazos de entrega dos serviços, inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

INFRAÇÃO		
SEQ.	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, termo de referência, contrato, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, que não acarrete prejuízos ao Ifes, por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, termo de referência, contrato, ou instrução do fiscalizador, não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação a 02 (dois) ocorrências.	2
3	Deixar de cumprir o prazo para a entrega do material ou execução do serviço, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após esse prazo será considerado inexecução total ou parcial do contrato conforme o caso.	2
4	Inexecução total do contrato.	3
5	Inexecução parcial do contrato.	4

GRAU	SANÇÃO CORRESPONDENTE
1	Advertência por escrito.
2	Multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do material entregue com atraso.
3	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, bem como a aplicação da penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ifes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
4	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o nele estabelecido, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia, em qualquer caso.

18.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Prestação total de contas até o momento da rescisão;
- c) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os PARTES, por si, seus sócios, administradores, funcionários, servidores e terceiros por eles contratados ou subcontratados, obrigam-se a guardar sigilo absoluto sobre os dados, informações e negócios pactuados, que venham a ser do conhecimento em razão da execução dos serviços ajustados, respondendo nos termos da legislação civil em vigor, no caso da não observância do disposto nesta cláusula.

19.2. Será considerada Informação Confidencial, mas não limitada, qualquer informação oral ou escrita, pertencente a uma das PARTES e que esteja direta ou indiretamente relacionada com estudos de viabilidade, protótipos, amostras, informações técnicas, acadêmicas, comerciais, procedimentos de produção, processos, know-how, patentes, pedidos de patentes, métodos, desenhos, propriedade intelectual, softwares, especificações, relatórios, plano estratégico de estudos, especificações, dados, segredos de negócio e de indústria.

19.3. Os dados pessoais eventualmente coletados pelos PARTES deverão ser tratados de acordo com a Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as PARTES, ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

19.4. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

- a) Dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD; e
- b) Colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das PARTES, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a, servidores, dirigentes, empregados, ordenadores de despesa, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.

19.5. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da contratante, responsabilizando-se a parte contratada por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

19.6. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

- a) nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade número de telefone, endereço, endereço de e-mail, dados profissionais ou referentes à formação acadêmica, informações bancárias relativas à conta corrente e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada;

19.7. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:

- a) desígnios da Administração Pública, persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
- b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;
- c) atividades referentes ao procedimento de aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Convênio;
- d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas as hipóteses de confidencialidade;

19.8. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Convênio, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como, Controladoria Geral da União, e Ministério Público Estadual;
- b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- c) para exercício regular de direitos em processo judicial ou administrativo;
- d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública; e
- e) caso solicitado pela fonte dos recursos concedidos para a execução deste contrato.

19.9. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.

19.10. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O PROJETO BÁSICO e o TERMO DE REFERÊNCIA são partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Como alternativa à assinatura física do presente contrato, as PARTES declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico, assim como reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e, ou, assinado pelos Partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

20.2 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente contrato é o da Justiça Federal, Vitória, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo.

Vitória/ES, xxxx de 2025

JADIR JOSÉ PELA
CONTRATANTE

KLINGER CECCON CAPRIOLI
CONTRATADA



MINUTA Nº 41/2025 - REI-CGC (11.02.37.11.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/06/2025 16:17)

EDVAN SILVA DE FREITAS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

REI-CGC (11.02.37.11.04.01)

Matrícula: 2279828

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **41**, ano: **2025**,
tipo: **MINUTA**, data de emissão: **10/06/2025** e o código de verificação: **067620f44a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**



DESPACHO Nº 234/2025 - REI-CGC (11.02.37.11.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 10 de junho de 2025.

À Diretoria de Administração

Prezado Diretor,

Após elaboração da minuta de contrato, encaminho para demais trâmites.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 10/06/2025 17:14)

PATRICIA GUIMARAES PINTO

COORDENADOR - TITULAR

REI-CGC (11.02.37.11.04.01)

Matrícula: 2327503

Processo Associado: 23147.003051/2025-91

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
234, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **10/06/2025** e o código de verificação: **69a1fce8ab**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 623/2025 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 11 de junho de 2025.

Ao Magnífico Reitor

Sr. Jadir José Pela

Prezado Senhor,

Considerando a demanda de contratação da FACTO para apoio a realização dos Processos Seletivos, via Dispensa de Licitação, encaminho o presente processo para conhecimento e fundamentação dos pressupostos jurídicos, junto à Procuradoria Federal, visando o desenvolvimento do processo de contratação.

Fico à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 11/06/2025 13:33)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.003051/2025-91

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **623**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **11/06/2025** e o código de verificação: **4080c11524**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - GABINETE DA REITORIA



DESPACHO Nº 1097/2025 - REI-GAB (11.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 11 de junho de 2025.

À Procuradoria Jurídica

Assunto: Projeto Básico do Processo Seletivo 2026 (2026/1 e 2026/2) para os Cursos Técnicos.

Senhor Procurador,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 11/06/2025 15:26)

MARIELLA BERGER ANDRADE
REITOR

Processo Associado: 23147.003051/2025-91

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
1097, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **11/06/2025** e o código de verificação: **bef6944572**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
ESPÍRITO SANTO
AVENIDA RIO BRANCO, 50 - SANTA LÚCIA

PARECER n. 00227/2025/PROC/PFIFESPÍRITO SANTO/PGE/AGU

NUP: 23147.003051/2025-91

INTERESSADOS: IFES - REITORIA

ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO. AUXÍLIO AO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO. LEI Nº 14.133/21, ART. 75, INCISO XV. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO TCU. CUSTEIO DO CERTAME MEDIANTE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS. RECOMENDAÇÕES. APROVAÇÃO CONDICIONADA.

Magnífico Reitor,

I - Relatório

1. Trata-se de dispensa de licitação para contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), para realizar o processo seletivo de estudantes dos Processos Seletivos 2026 (2026/1 e 2026/2) para os Cursos Técnicos Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Proeja.

2. Constam dos autos os seguintes documentos:

1. *ofício de abertura, doc. 1;*
2. *Projeto Básico, doc. 2;*
3. *Planilha Estimativa de Preços, doc. 3;*
4. *Termo de Referência, doc. 4;*
5. *Estudo Técnico Preliminar, doc. 5;*
6. *Justificativa para contratação da Facto, doc. 6;*
7. *Proposta Comercial Facto, doc. 7;*
8. *Documentação Facto, doc. 8-21;*
9. *declaração de disponibilidade orçamentária, doc. 22;*
10. *Autorização do Reitor para realização da despesa, doc. 23;*
11. *Minuta de Contrato, doc. 26;*
12. *Encaminhamento a este Consultivo, doc. 29.*

3. Foram remetidos os autos por meio eletrônico a esta Procuradoria Federal junto ao Ifes para emissão de parecer jurídico, nos termos do parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, quanto à minuta de contrato.

4. É o breve relatório.

II. MANIFESTAÇÃO

5. Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131, da Constituição da República de 1988, e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/93, incumbe, a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no IF/ES, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

6. Em relação aos processos de dispensa de licitação, destaca-se que a contratação direta de Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão por instituição de ensino superior deve obedecer, de forma geral, aos preceitos da Lei nº 14.133/21 (que rege as licitações e contratos administrativos), da Lei nº 8.958/94, alterada pela Lei nº 12.893/13 (que dispõe sobre as relações entre as instituições de ensino superior e as fundações de apoio) e do Decreto nº 7.423/10 (que regulamenta esta última lei).

7. Vale ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser precedidas de licitação, ressalvadas, apenas, as hipóteses previstas em lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e Lei nº 14.133/21.

8. Na situação em tela, o procedimento de dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21 e no art. 1º da Lei nº 8.958/94, *in verbis*:

Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Lei nº 8.958/94

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

9. O art. 2º da Lei nº 8.958/94 dispõe sobre a forma sob a qual deverão estar constituídas as Fundações de Apoio, nos seguintes termos:

Art. 2º As fundações a que se refere o art. 1º deverão estar constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e sujeitas, em especial:

I - a fiscalização pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e do Código de Processo Civil;

II - à legislação trabalhista;

III - ao prévio registro e credenciamento no Ministério da Educação e do Desporto e no Ministério da Ciência e Tecnologia, renovável bianualmente.

10. O Tribunal de Contas da União publicou Súmula delimitando as fronteiras permissivas ao uso do mecanismo de dispensa de licitação ainda sob a vestimenta do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

“Súmula 250 – A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”

11. Ainda sobre o tema, a Corte de Contas entendeu que a contratação de suas fundações de apoio para realização de concurso vestibular poderia ocorrer por meio de dispensa, desde que devidamente motivada:

“PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONSIDERAÇÕES. APOIO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE INVENTÁRIO. FRACIONAMENTO DE DESPESAS. IRREGULARIDADE DAS CONTAS. MULTA. DETERMINAÇÕES. Aplica-se às universidades públicas federais, no tocante à contratação de suas fundações de apoio para realização do concurso vestibular, o mesmo entendimento expresso nos Acórdãos 2.149/2006 e 1.192/2006, ambos da 2ª Câmara, no sentido de que referida contratação pode-se dar mediante dispensa de licitação devidamente motivada. Os contratos e convênios realizados entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio devem estar diretamente vinculados a projetos perfeitamente identificáveis nas áreas de efetivo desenvolvimento institucional, não cabendo a contratação de atividades continuadas nem de objetos genéricos, desvinculados de projeto específico.” (Acórdão 887/2010 – Segunda Câmara)

“PRESTAÇÃO DE CONTAS. REGULARIDADE COM RESSALVA. DETERMINAÇÕES. UNIFICAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS NO TESOUREIRO NACIONAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO VESTIBULAR. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. CONHECIMENTO VESTIBULAR. PROVIMENTO PARCIAL. Observados os demais requisitos da lei, é admissível o uso da dispensa de licitação com vistas à contratação de entidade para a promoção do concurso vestibular, reconhecido como uma ação propícia à persecução do desenvolvimento institucional.” (Acórdão 2672/2008 – Primeira Câmara)

12. Mais uma vez, vejamos o entendimento do TCU:

É possível a contratação de fundação de apoio por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, para a realização de vestibular, desde que haja nexo efetivo entre a natureza da instituição e o objeto contratado e compatibilidade com os preços de mercado. Tomada de Contas Especial decorrente de Denúncia apurou indícios de irregularidades em contratações realizadas pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - Unir. Além de outras ocorrências, apontou-se possível irregularidade na contratação de fundação de apoio, por dispensa de licitação, para a realização dos vestibulares de 2004 e 2005. Quanto a essa questão, a unidade técnica entendeu que "a contratação da Fundação RIOMAR, diretamente, com dispensa de licitação, pela UNIR, mostra-se irregular ... não se pode conceber dispensa de licitação tendo por objeto atividade rotineira, como é o caso do vestibular". Registrou ainda que "A dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, art 24, inc. XIII, ... somente se aplica ao desenvolvimento institucional, algo relevante e excepcional". O relator, ao discorrer sobre a evolução jurisprudencial do TCU acerca da matéria, destacou que "Ao longo dos anos, o TCU primeiramente entendeu ser possível a aplicação do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 às atividades relacionadas à promoção de concurso público, desde que tendo pertinência com o desenvolvimento institucional da contratante (Acórdão 569/2005 – Plenário). O debate sobre a aplicabilidade do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, para a contratação de fundações de apoio por universidades, para a realização de vestibulares, começou a ser dirimido a partir do Acórdão 1534/2009 – 1ª Câmara, que reconheceu a legitimidade desse procedimento. De fato, o Tribunal, hoje, entende que não há diferença substancial entre a contratação para realização de concurso para admissão de servidores e o vestibular para ingresso nas instituições de ensino". Em face desse panorama, o relator concluiu que "a tese encampada pela unidade instrutiva quanto à contratação, por dispensa, da fundação Riomar, não encontra respaldo na jurisprudência desta Corte". Ainda sobre a aplicabilidade do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, o relator acrescentou que recentemente, por meio do Acórdão 3019/2012 - Plenário, de sua relatoria, "o Tribunal firmou entendimento de que a contratação, por dispensa de licitação, para realização do Enem é admitida desde que haja nexo efetivo entre a natureza da instituição e o objeto contratado e compatibilidade com os preços de mercado". O Tribunal, ao acolher a proposta do relator, decidiu julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis e emitir determinações à Unir em razão de falhas formais. Precedentes citados: Acórdãos 569/2005 e 3019/2012, ambos

do Plenário, e Acórdão 1534/2009 – Primeira Câmara. Acórdão 2506/2013-Segunda Câmara, TC 019.856/2005-5, relator Ministro José Jorge, 7.5.2013.

13. Por fim, a Lei nº 8.958/94 foi alterada pela Lei nº 12.349/10, nos seguintes termos:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

§ 1º Para os fins do que dispõe esta Lei, entendem-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das IFES e demais ICTs, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 2º A atuação da fundação de apoio em projetos de desenvolvimento institucional para melhoria de infraestrutura limitar-se-á às obras laboratoriais e à aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 3º É vedado o enquadramento no conceito de desenvolvimento institucional, quando financiadas com recursos repassados pelas IFES e demais ICTs às fundações de apoio, de: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

I - atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia e demais atividades administrativas de rotina, bem como as respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de pessoal; e (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - outras tarefas que não estejam objetivamente definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição apoiada. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 4º É vedada a subcontratação total do objeto dos ajustes realizados pelas IFES e demais ICTs com as fundações de apoio, com base no disposto nesta Lei, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 5º Os materiais e equipamentos adquiridos com recursos transferidos com fundamento no § 2º integrarão o patrimônio da contratante. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

Art. 4º As IFES e demais ICTs contratantes poderão autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente e limites e condições previstos em regulamento, a participação de seus servidores nas atividades realizadas pelas fundações referidas no art. 1º desta Lei, sem prejuízo de suas atribuições funcionais. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º A participação de servidores das IFES e demais ICTs contratantes nas atividades previstas no art. 1º desta Lei, autorizada nos termos deste artigo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo as fundações contratadas, para sua execução, conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão, de acordo com os parâmetros a serem fixados em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

(...)

§ 3º É vedada a utilização dos contratados referidos no caput para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente

das contratantes. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Art. 5º Fica vedado às IFES e demais ICTs contratantes o pagamento de débitos contraídos pelas instituições contratadas na forma desta Lei e a responsabilidade a qualquer título, em relação ao pessoal por estas contratado, inclusive na utilização de pessoal da instituição, conforme previsto no art. 4º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Art. 6º No cumprimento das finalidades referidas nesta Lei, poderão as fundações de apoio, por meio de instrumento legal próprio, utilizar-se de bens e serviços das IFES e demais ICTs apoiadas, pelo prazo necessário à elaboração e execução do projeto de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, mediante ressarcimento previamente definido para cada projeto. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

14. Diante dos dispositivos legais e das orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, acima transcritos, mostra-se viável a dispensa de licitação ora pretendida, **desde que devidamente motivada.**

15. Enfim, conforme ressaltado acima, no tocante ao objeto do contrato, tem o TCU admitido a contratação de fundações de apoio pelos entes da Administração para realização de seus concursos públicos de seleção, classificando as ações dessa natureza como desenvolvimento institucional.

16. No documento 05 há informação expressa atestando que a contratação da FACTO, *in casu*, encontra-se em consonância com o plano de desenvolvimento institucional da instituição bem como a justificativa.

17. Assim, sob esse viés, a contratação da Fundação de Apoio está em conformidade com a legislação que regulamenta a matéria, as exigências do TCU quanto aos procedimentos a serem adotados, bem como a Orientação Normativa da AGU nº 14.

18. Diante dos dispositivos legais e das orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, acima transcritos, **mostra-se viável a dispensa de licitação praticada.** Ademais, há nexos efetivos entre a natureza da fundação de apoio contratada, consoante seu Estatuto, e o objeto buscado pela Administração.

19. Entretanto, outros requisitos necessários à regularidade da dispensa propriamente dita também devem ser observados. A parte final do art. 75, inciso XV, da Lei das Licitações preceitua que a contratada: a) detenha inquestionável reputação ético-profissional e; b) não tenha fins lucrativos.

20. A ausência de fins lucrativos pode ser atestada em seu Estatuto.

21. Ante o que consta nos autos e considerando a expertise/experiências exitosas anteriores, constata-se que a FACTO tem inquestionável reputação ético-profissional. Foi, a seu turno, acostada aos autos a Portaria Conjunta de credenciamento da FACTO junto ao MEC e ao MCT. Restou comprovado, ainda, que a FACTO mantém suas atividades regularmente, mediante certidão emitida pelo Ministério Público do Estado.

22. A regularidade fiscal e trabalhista encontra-se comprovada através das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeito de negativa) acostadas aos autos (doc. 8-16). Quanto à necessidade de comprovação da regularidade fiscal (inclusive trabalhista) da contratada, destaca-se:

“...exija, nas contratações por dispensa de licitação, nas contratações por dispensa de licitação, documentação relativa à (...) regularidade fiscal das empresas, as empresas nos termos dos artigos 29 e 30 da Lei nº 8.666/93.” (TCU, Processo no. TC-006.061/2004-6, Acórdão 552/2005 – 2ª Câmara)

23. Por ocasião da assinatura do termo, devem ser atualizadas as certidões eventualmente vencidas.

24. Restou expresso no contrato e/ou nos planos de trabalho que a escolha dos servidores e alunos do Ifes pela Fundação para execução do projeto deve observar os princípios da impessoalidade e da capacidade profissional (princípio da eficiência) nas escolhas destes servidores.

25. A FACTO é a única credenciada junto ao Ifes, o que dificulta sobremaneira, quiçá inviabiliza, a realização da tradicional pesquisa de mercado para comprovação “do preço” (inc. VII, do art. 72, da Lei 14.133/21). De qualquer sorte, registre-se que a avença em análise terá caráter gratuito, uma vez que a instituição de apoio e o contrato não têm fins lucrativos e os recursos financeiros envolvidos se destinam, exclusivamente, à cobertura das despesas administrativas constantes no plano de trabalho e explicitadas em planilha de custos.

26. Logo, a fundação não poderá cobrar uma contrapartida pecuniária (taxa administrativa), limitando-se aos custos operacionais. Entretanto, mesmo sendo uma fundação de apoio autorizada, cabe à Administração verificar a compatibilidade do valor dos custos operacionais apresentados pela fundação e o montante dos serviços e recursos por ela gerenciados. Nesse sentido, o Acórdão TCU 2.233/2018 – Primeira Câmara:

Contrato Administrativo. Taxa de administração. Vedação. Fundação de apoio. Pagamento. Base de cálculo. É irregular, nos contratos de prestação de serviço com fundações de apoio, o estabelecimento de remuneração com base em taxa de administração, comissão, participação ou outra espécie de recompensa variável, que não traduza preço certo fundamentado nos custos operacionais dos serviços prestados. (Boletim de Jurisprudência TCU nº 212)

27. Verifico que o Setor Financeiro indicou a efetiva disponibilidade de recursos para fazer face à despesa, nos termos do art. 59, da Lei nº 4.320/64, doc. 22.

28. Foi incluída na minuta de contrato cláusula determinando a abertura de conta específica para o projeto, conforme orienta o TCU – Acórdão TCU 575/2011:

“2.7.1 exija da FAURGS que a conta bancária utilizada para a movimentação dos valores dos projetos financiados com recursos arrecadados diretamente pela Fundação em nome da Universidade, que não envolvam recursos consignados no Orçamento da União (conta corrente 300.000-1 do Banco do Brasil, Agência 3798-2), seja específica, destinada exclusivamente aos projetos desenvolvidos com a UFRGS, bem como que a conta contábil se refira a apenas um projeto, em cujo extrato os depósitos sejam individualizados e a origem esteja identificada, vedado qualquer recebimento em tesouraria;”

29. Todas as notas fiscais devem ser identificadas em conjunto com as despesas e relacionadas ao projeto para fins de permitir a fiscalização posterior. O que foi providenciado na minuta do contrato. A Fundação se obriga a identificar as notas fiscais e despesas devidamente vinculadas ao projeto.

30. Justifica-se a orientação supra no bojo do Acórdão citado do TCU:

“2.10.1 exija de suas fundações de apoio que, em todas as avenças em que essas arrecadarem recursos em nome da Universidade, seja apresentada prestação de contas periódica, composta pelos seguintes documentos: demonstrativo de receitas e despesas; relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CGC ou CPF, número do documento fiscal com a data da emissão e bem adquirido ou serviço”

31. No processo de prestação de contas, deverá ser apurado todo o custo do projeto e, eventual saldo na conta deverá ser devolvido ao IFES via GRU, com o encerramento da conta específica. Condição que também consta na minuta contratual.

32. Foi inclusa cláusula esclarecendo que embora o valor refira-se à projeção, este ficará limitado ao custo efetivo do projeto, independentemente de eventual número maior de inscrições.

33. Destaco que com a atualização legislativa da Lei nº 8.958, de 1994, levada a efeito pela Lei nº 13.243, de 2016, a sistemática de recolhimento das inscrições diretamente pela FACTO, com o competente acerto de contas ao final, restou viabilizada.

Art. 1º - (...)

§ 7º Os recursos e direitos provenientes dos projetos de que trata o caput e das atividades e dos projetos de que tratam os arts. 3º a 9º, 11 e 13 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão ser repassados pelos contratantes diretamente para as fundações de apoio. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

34. Sistemática que, forçoso reconhecer, é efetivamente mais eficiente que a anterior de tramitação das inscrições pela conta única do tesouro nacional.

35. Em relação à minuta de contrato, ressalto que a Lei nº 14.133/21, para evitar variações demasiadas na elaboração dos contratos, traz, expressamente, as cláusulas essenciais que deverão estar inseridas no respectivo instrumento. Verificam-se presentes na minuta contratual os requisitos do art. 89, da Lei nº 14.133/21.

II. CONCLUSÃO

36. Assim, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária e os referentes à conveniência e oportunidade, os quais não se sujeitam à competência desta unidade jurídica do consultivo, **Advocacia-Geral da União**, por meio da **Procuradoria Federal junto ao Ifes**, manifesta-se pela **aprovação** da minuta do contrato, desde que observadas as ressalvas contidas nos parágrafos 23 e 26 deste parecer

À consideração do Sr. Magnífico Reitor.

Vitória, 12 de junho de 2025.

JOSÉ APARECIDO BUFFON
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23147003051202591 e da chave de acesso 10b630da



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ APARECIDO BUFFON, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2591415583 e chave de acesso 10b630da no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ APARECIDO BUFFON, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 12-06-2025 14:00. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



PARECER JURÍDICO Nº 229/2025 - REI-PRF (11.09)

(Nº do Documento: 285)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/06/2025 14:04)

JOSE APARECIDO BUFFON

COORDENADOR - TITULAR

REI-CJUR (11.02.37.10.01)

Matrícula: 6270645

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 285, ano: 2025, tipo: **PARECER JURÍDICO**, data de emissão: 12/06/2025 e o código de verificação: 9c01f2bdd4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - GABINETE DA REITORIA



DESPACHO Nº 1106/2025 - REI-GAB (11.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 12 de junho de 2025.

À Diretoria de Administração

Assunto: Demais Hipóteses de Dispensa.

Senhor Diretor (a)

Acolhemos o Parecer Jurídico **AGU/PGF/PF-IFES/ Nº 00227/2025**, referente à dispensa de licitação para contratação da Fundação ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), para realizar o processo seletivo de estudantes dos Processos Seletivos 2026 (2026/1 e 2026/2) para os Cursos Técnicos Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Proeja, desde que atendidas as orientações e ressalvas constantes nos autos.

Enviamos o presente processo para os encaminhamentos necessários quanto ao pleito em questão.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 12/06/2025 17:35)
MARIELLA BERGER ANDRADE
REITOR

Processo Associado: 23147.003051/2025-91

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1106**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **12/06/2025** e o código de verificação: **c4ce10283b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - GABINETE DA REITORIA



DESPACHO Nº 1114/2025 - REI-GAB (11.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 13 de junho de 2025.

À Procuradoria Jurídica

Assunto: **Projeto Básico do Processo Seletivo 2026 (2026/1 E 2026/2) para os Cursos Técnicos.**

Senhor Procurador,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 13/06/2025 15:49)

MARIELLA BERGER ANDRADE
REITOR

Processo Associado: 23147.003051/2025-91

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
1114, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **13/06/2025** e o código de verificação: **c449943fd4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 656/2025 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 17 de junho de 2025.

À Coordenadoria de Licitações e Compras

Prezados,

Considerando o ateste de disponibilidade orçamentária do Pró-Reitor de Administração e Orçamento e a autorização do Magnífico Reitor para realização da despesa, solicito que sejam realizadas a verificação da regularidade fiscal e jurídica da FACTO e o posterior lançamento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, XV, da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 17/06/2025 09:08)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.003051/2025-91

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **656**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **17/06/2025** e o código de verificação: **bdc04d6944**